



**Tribunal de Justiça  
do Estado do Maranhão**

**CLIPPING INTERNET**

**17/04/2019 ATÉ 17/04/2019**

# INDÍCE

1	AÇÕES CORREGEDORIA	
	1.1 BLOG DO ACÉLIO.....	1
	1.2 SITE PORTAL JG.....	2
2	COMARCAS	
	2.1 SITE PORTAL CN1.....	3
3	CONVÊNIOS	
	3.1 SITE SINAL VERDE DE CAXIAS.....	4
4	DECISÕES	
	4.1 BLOG LUÍS PABLO.....	5
5	EXECUÇÕES PENAIS	
	5.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	6
	5.2 BLOG ANTÔNIO MARTINS.....	7
	5.3 BLOG CELSO ALMEIDA.....	8
	5.4 BLOG DA KELLY.....	9
	5.5 BLOG DIEGO EMIR.....	10
	5.6 BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	11
	5.7 BLOG DO COSTA.....	12
	5.8 BLOG DO JURACI FILHO.....	13
	5.9 BLOG DO NETO FERREIRA.....	14
	5.10 BLOG DO TONY.....	15
	5.11 BLOG GILBERTO LEDA.....	16
	5.12 BLOG JEISAE.COM.....	17
	5.13 BLOG RICARDO SANTOS.....	18
	5.14 PORTAL DO MUNIM.....	19
	5.15 PORTAL PINDARÉ.....	20
	5.16 SITE DIÁRIO DE BALSAS.....	21
	5.17 SITE FOLHA MARANHENSE.....	22
	5.18 SITE JORNAL O DEBATE.....	23
	5.19 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	24
	5.20 SITE JORNAL PEQUENO.....	25 26
	5.21 SITE MA 10.....	27
	5.22 SITE NOCA.....	28
	5.23 SITE O IMPARCIAL ONLINE.....	29
	5.24 SITE O ITAQUI.....	30
	5.25 SITE PORTAL CN1.....	31
	5.26 SITE PORTAL GADITAS.....	32
	5.27 SITE PORTAL JG.....	33
	5.28 SITE SINAL VERDE DE CAXIAS.....	34
	5.29 SITE SUA CIDADE.....	35
6	INSTITUCIONAL	
	6.1 BLOG MARCO DEÇA.....	36
7	JUÍZES	
	7.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	37
	7.2 SITE PORTAL JG.....	38
	7.3 SITE SINAL VERDE DE CAXIAS.....	39
8	PONTO FACULTATIVO / FERIADO	
	8.1 SITE CONSULTOR JURÍDICO (CONJUR).....	40
	8.2 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	41
	8.3 SITE MA 10.....	42
9	PRESIDÊNCIA	
	9.1 BLOG ATUAL 7.....	43
10	PROCESSO SELETIVO	
	10.1 BLOG DO NETO PIMENTEL.....	44
	10.2 SITE O IMPARCIAL ONLINE.....	45
	10.3 SITE PORTAL JG.....	46
	10.4 SITE SINAL VERDE DE CAXIAS.....	47
11	VARA CRIMINAL	
	11.1 BLOG DA KELLY.....	48
	11.2 BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	49
	11.3 BLOG DO COSTA.....	50
	11.4 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	51
	11.5 SITE IMIRANTE.COM.....	52
	11.6 SITE JORNAL CORREIO POPULAR.....	53
	11.7 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	54
	11.8 SITE SINAL VERDE DE CAXIAS.....	55
12	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	12.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	56

12.2 BLOG DANIEL MATOS.....	57
12.3 BLOG DO CAIO HOSTÍLIO.....	58
12.4 BLOG DO KIEL MARTINS.....	59
12.5 BLOG PÁGINA 2.....	60
12.6 BLOG RICARDO SANTOS.....	61
12.7 SITE G1 MARANHÃO.....	62
12.8 SITE IMIRANTE.COM.....	63
12.9 SITE MA 10.....	64

## **Justiça liberou hoje 735 presos do regime semiaberto beneficiados com a saída temporária da Semana Santa**

Os beneficiados com a determinação da Vara das Execuções Penais da Comarca de São Luís atende recomendação da Lei das Execuções Penais. Todos os presos antes de serem colocados em liberdade, são informados das suas responsabilidades e das penalidades previstas, no caso de desobediência, principalmente para os casos de consumo de drogas lícitas e ilícitas e participação em festas, assinando cada um deles um termo de compromisso.

Dos 753 beneficiados com a saída temporária, 303 estão recebendo o benefício pela primeira vez, os quais devem ter deixado às unidades prisionais monitorados por tornozeleiras eletrônicas. Todos que iniciaram a saída na manhã desta quarta-feira deverão retornar até às 12 horas do dia 26. Eles ficaram livres do cárcere por quase nova dias e a maioria deve ser observada pelo aparelho policial.

A Vara das Execuções Penais cientificou a concessão da liberdade temporária para os 735 presos, a Secretaria de Estado da Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência da Polícia Rodoviária Federal e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas em portaria.

Uma advertência feita pela Vara das Execuções Penais aos colocados em liberdade temporária é que a prática de qualquer ato que viole as determinações estabelecidas para a concessão do benefício, ele será susgado imediatamente e o infrator arcará com as sanções penais previstas em lei.

Quantos não voltarão?

O retorno dos presos em todas as saídas temporárias são marcados pelo considerável número dos que não retornam. O percentual varia entre 5% e 8% , mas há expectativas de que pessoa haver uma redução, diante do trabalho que vem sendo feito junto a eles, mostrando que será bastante prejudicial para o próprio futuro de cada um.

A verdade é que a cada liberação de presos em saídas temporárias, surgem temores nos mais diversos segmentos da sociedade, haja vista que dentro eles, estão elementos com a determinação de violência a prática de crimes, o que em muitas ocasiões inúmeros deles serem presos no mesmo dia da liberdade e no dia seguinte ao benefício.

## Vereadores comemoram decisão judicial que devolve terreno para feirantes no Vinhais

Os vereadores Marcial Lima (PRTB) e Cezar Bombeiro (PSD) comemoram, nesta quarta-feira (17), uma decisão do juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da capital, considerando ilegal a interdição do terreno da Feirinha do Vinhais. De acordo com a sentença, os comerciantes poderão ocupar a área até o julgamento do mérito.

Desde o início deste mês, os feirantes vinham cobrando uma solução por parte da Prefeitura de São Luís, após o empresário César Roberto Botelho Araújo, que se diz proprietário do imóvel, impedir a realização da Feirinha e colocar contêineres no local.

Para resolver o conflito, a Câmara Municipal de São Luís resolveu instituir uma comissão visando buscar uma solução para o caso. Na semana passada, o colegiado formado pelos vereadores Pavão Filho (PDT), Marcial Lima (PRTB), Edson Gaguinho (Podemos), Genival Alves (PRTB) e Honorato Fernandes (PT) chegou a participar de audiência na Vara de Interesses Difusos e Coletivos para saber do se existe ou existiu algum processo ou decisão judicial sobre o caso.

Como foi informado que o caso em questão não havia sido judicializado, o colegiado composto pelos parlamentares, então, resolveu impetrar uma Ação Popular requerendo tutela de urgência no sentido de que seja determinada a retirada dos contêineres que impedem o acesso ao espaço da feira livre até o julgamento final do mérito. O documento protocolado pelos vereadores Marcial Lima e César Bombeiro foi assinado pelo advogado José Luiz Chaves de Assunção, assessor jurídico do primeiro.

No despacho, publicado nesta terça-feira (16), o juiz Douglas Martins deferiu o pedido, deu um prazo de cinco dias para a retirada dos contêineres do local e fixou multa diária de R\$ 5 mil em caso de descumprimento.

“Defiro o pedido de tutela de urgência formulado e, por conseguinte, determino a César Roberto Botelho Araújo que, no prazo de 05 dias, retire os contêineres do local em que ocorria a Feirinha do Vinhais e se abstenha de ocupar a área, até decisão de mérito”, diz trecho do documento.

Papel da Câmara - Em entrevista ao programa Câmara em Destaque, o vereador Cezar Bombeiro considerou que se trata de uma decisão importante para os feirantes e para a comunidade em geral. “A discussão judicial acabou sendo boa porque reconheceu a necessidade de analisar o caso por meio da Justiça. Agora é aguardar o julgamento do mérito”, opinou.

Por sua vez, o vereador Marcial Lima destacou o importante papel da Câmara na resolução do conflito e revelou que está esperançoso em relação ao julgamento final do mérito. “Essa é uma decisão muito importante. É um marco, pois não existia um processo sobre o caso tramitando na justiça, mas nós, por meio da Câmara, resolvemos ingressar com uma Ação Popular. Reconheço o esforço desta Casa em buscar meios possíveis para solucionar o conflito”, afirmou.

Audiência - Em sua decisão, o magistrado pediu que a determinação fosse cumprida com urgência, se necessário em razão do feriado, por Oficial de Justiça Plantonista e designou o dia 24 de julho, às 9h, para realização de audiência de conciliação.

Fonte: Superintendência de Comunicação CMSL

## **735 presos são beneficiados na Semana Santa**

A 1ª Vara de Execuções Penais da comarca da Ilha de São Luís disponibilizou a relação dos recuperandos do sistema prisional que estão aptos ao benefício da Saída Temporária da Semana Santa deste ano.

Segundo o documento, estão autorizados à saída 735 internos do regime semi-aberto, se por outro motivo não estiverem presos, para visita aos seus familiares. Do total de recuperandos constantes da relação, 303 estão recebendo o benefício pela primeira vez e passarão o período utilizando tornozeleiras eletrônicas.

O benefício tem início a partir das 9h desta quarta-feira (17), devendo os internos retornarem aos estabelecimentos prisionais até as 18h da próxima terça-feira (23).

Os recuperandos beneficiados com a Saída Temporária não poderão ausentar-se do estado do Maranhão; devem recolher-se às suas residências até as 20h; e não podem ingerir bebidas alcoólicas, portar armas ou frequentar festas, bares e similares. Até às 12h do dia 26 de abril, os responsáveis pelos estabelecimentos prisionais devem comunicar ao Juízo da 1ª VEP sobre o retorno dos internos ou eventuais alterações. Os responsáveis pelas unidades prisionais devem comunicar a VEP, até às 12h do dia 26 de abril, a respeito do retorno dos internos e/ou eventuais alterações.

A Lei de Execução Penal disciplina que o benefício da saída temporária será automaticamente revogado quando o beneficiário praticar fato definido como crime doloso; for punido por falta grave; desatender as condições impostas na autorização ou revelar baixo grau de aproveitamento do curso, quando for o caso. A recuperação do direito à saída temporária dependerá da absolvição no processo penal, do cancelamento da punição disciplinar ou da demonstração do merecimento do condenado.

REGIME - O regime semiaberto destina-se para condenações entre quatro e oito anos, não sendo casos de reincidência. Nesse regime de cumprimento de pena, a lei garante ao recuperando o direito de trabalhar e fazer cursos fora da prisão durante o dia, devendo retornar à unidade penitenciária à noite.

## Moraes rebate Dodge e diz que manterá inquérito sobre ofensas aos ministros do STF

Dias Toffoli, que abriu a investigação, concedeu mais 90 dias para as apurações serem concluídas

O ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), afirmou, nesta terça-feira 16, que a manifestação da procuradora-geral da República, Raquel Dodge, pelo arquivamento do inquérito combo aberto para apurar disseminação de informações falsas, ofensas e ameaças contra integrantes da Corte e a suspensão dos atos praticados no âmbito desse procedimento, como buscas e apreensões e a censura a sites, não tem respaldo legal e manteve a investigação. A informação é da Folha de S.Paulo.

“O pleito da Procuradora Geral da República não encontra qualquer respaldo legal, além de ser intempestivo [fora do prazo], e, se baseando em premissas absolutamente equivocadas, pretender, inconstitucional e ilegalmente, interpretar o regimento da corte e anular decisões judiciais do Supremo Tribunal Federal”, escreveu o ministro.

Moraes preside o inquérito aberto em março pelo presidente do Supremo, ministro Dias Toffoli. À época, Toffoli fundamentou a abertura do inquérito com base em um artigo do regimento interno do STF.

Na decisão, Moraes informou que o inquérito foi prorrogado por mais 90 dias pela presidência do STF. Segundo ele, foi dado um prazo de dez dias de vista à PGR.

No despacho, Moraes escreveu que o sistema acusatório implantado em 1988 deu ao Ministério Público a privatividade da ação penal, mas não a estendeu à fase de investigação, pois manteve a presidência dos inquéritos policiais com os delegados de polícia “e, excepcionalmente, no próprio Supremo Tribunal Federal, por instauração e determinação de sua presidência, nos termos do 43 do regimento interno”.

Esse artigo estipula que, “ocorrendo infração à lei penal na sede ou dependência do tribunal, o presidente instaurará inquérito”.

Críticos da interpretação que Toffoli deu a esse trecho do regimento argumentam que os ataques pela internet não são na sede do Supremo. Pelo entendimento adotado por Toffoli, porém, os ministros atacados nas publicações representam o próprio tribunal. O regimento interno da Corte tem força de lei.

No início desta tarde, a PGR divulgou que, em manifestação enviada ao Supremo, Dodge informou Moraes sobre o arquivamento do inquérito. A iniciativa da procuradora-geral gerou controvérsia porque, ainda que Dodge entendesse que estava amparada pela jurisprudência do STF, ministros e juristas apontaram que a palavra final cabia ao juiz.



Para Dodge, uma vez que o Ministério Público é o titular da ação penal - o único órgão com legitimidade para levar adiante uma acusação -, caberia a ele decidir pelo arquivamento ou pela continuidade do caso.

“Registro [...] que nenhum elemento de convicção ou prova de natureza cautelar produzida [nesse inquérito] será considerada pelo titular da ação penal ao formar sua 'opinio delicti' [opinião sobre o delito]. Também como consequência do arquivamento, todas as decisões proferidas estão automaticamente prejudicadas”, afirmou Dodge na manifestação ao STF.

“O sistema penal acusatório estabelece a intransponível separação de funções na persecução criminal: um órgão acusa, outro defende e outro julga. Não admite que o órgão que julgue seja o mesmo que investigue e acuse”, continuou.

No âmbito desse inquérito polêmico, aberto de ofício (sem provocação de outro órgão) por Toffoli, Moraes determinou que o site O Antagonista e a revista eletrônica Crusoé tirassem notícias do ar e ordenou buscas e apreensões realizadas na manhã de hoje.

Antes, uma semana após a abertura da investigação, policiais federais cumpriram mandados de busca e apreensão nas casas de suspeitos em São Paulo e Alagoas.

No mês passado, o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Joaquim Figueiredo, subscreveu carta em que declara apoio irrestrito e incondicional ao inquérito combo aberto por Toffoli.

## **Justiça concede Saída Temporária de páscoa para 735 presos**

O Juízo da 1ª Vara de Execuções Penais da comarca da Ilha de São Luís disponibilizou a relação dos recuperandos do sistema prisional que estão aptos ao benefício da Saída Temporária da Semana Santa deste ano. Segundo o documento, estão autorizados à saída 735 internos do regime semi-aberto, se por outro motivo não estiverem presos, para visita aos seus familiares. Do total de recuperandos constantes da relação, 303 estão recebendo o benefício pela primeira vez e passarão o período utilizando tornozeleiras eletrônicas.

O benefício tem início a partir das 9h desta quarta-feira (17), devendo os internos retornarem aos estabelecimentos prisionais até as 18h da próxima terça-feira (23). Os mesmos beneficiados, se por qualquer motivo não regredirem de regime, também estarão aptos às demais saídas temporárias de 2019 - Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças e Natal.

A Saída Temporária é uma previsão da Lei de Execuções Penais, que estabelece os requisitos para concessão do benefício nos artigos 122 e 123. Antes da saída, os beneficiados são submetidos a reunião de advertência, esclarecimentos complementares e assinatura do termo de compromisso.

Os recuperandos beneficiados com a Saída Temporária não poderão ausentar-se do estado do Maranhão; devem recolher-se às suas residências até as 20h; e não podem ingerir bebidas alcoólicas, portar armas ou frequentar festas, bares e similares. Até às 12h do dia 26 de abril, os responsáveis pelos estabelecimentos prisionais devem comunicar ao Juízo da 1ª VEP sobre o retorno dos internos ou eventuais alterações. Os responsáveis pelas unidades prisionais devem comunicar a VEP, até às 12h do dia 26 de abril, a respeito do retorno dos internos e/ou eventuais alterações.

Sobre a saída de presos, a VEP comunicou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

## **735 detentos do Maranhão recebem autorização para passar Semana Santa em casa**

17/04/2019 00:00:00

O Juízo da 1ª Vara de Execuções Penais da comarca da Ilha de São Luís disponibilizou a relação dos recuperandos do sistema prisional que estão aptos ao benefício da Saída Temporária da Semana Santa deste ano. Segundo o documento, estão autorizados à saída 735 internos do regime semi-aberto, se por outro motivo não estiverem presos, para visita aos seus familiares. Do total de recuperandos constantes da relação, 303 estão recebendo o benefício pela primeira vez e passarão o período utilizando tornozeleiras eletrônicas.

O benefício tem início a partir das 9h desta quarta-feira (17), devendo os internos retornarem aos estabelecimentos prisionais até as 18h da próxima terça-feira (23). Os mesmos beneficiados, se por qualquer motivo não regredirem de regime, também estarão aptos às demais saídas temporárias de 2019 - Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças e Natal.

A Saída Temporária é uma previsão da Lei de Execuções Penais, que estabelece os requisitos para concessão do benefício nos artigos 122 e 123. Antes da saída, os beneficiados são submetidos a reunião de advertência, esclarecimentos complementares e assinatura do termo de compromisso.

Os recuperandos beneficiados com a Saída Temporária não poderão ausentar-se do estado do Maranhão; devem recolher-se às suas residências até as 20h; e não podem ingerir bebidas alcoólicas, portar armas ou frequentar festas, bares e similares. Até às 12h do dia 26 de abril, os responsáveis pelos estabelecimentos prisionais devem comunicar ao Juízo da 1ª VEP sobre o retorno dos internos ou eventuais alterações. Os responsáveis pelas unidades prisionais devem comunicar a VEP, até às 12h do dia 26 de abril, a respeito do retorno dos internos e/ou eventuais alterações.

Sobre a saída de presos, a VEP cientificou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

**DIREITO** - Segundo a LEP, a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o interno deve estar cumprindo a pena em regime semi-aberto e precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

A Lei de Execução Penal disciplina que o benefício da saída temporária será automaticamente revogado quando o beneficiário praticar fato definido como crime doloso; for punido por falta grave; desatender as condições impostas na autorização ou revelar baixo grau de aproveitamento do curso, quando for o caso. A recuperação do direito à saída temporária dependerá da absolvição no processo penal, do cancelamento da punição disciplinar ou da demonstração do merecimento do condenado.

REGIME - O regime semiaberto destina-se para condenações entre quatro e oito anos, não sendo casos de reincidência. Nesse regime de cumprimento de pena, a lei garante ao recuperando o direito de trabalhar e fazer cursos fora da prisão durante o dia, devendo retornar à unidade penitenciária à noite.

## **PF desarticula quadrilha que traficava ecstasy, LSD e skank no MA e PI**

A Polícia Federal no Maranhão, por meio da Delegacia de Repressão a Drogas (DRE), deflagrou na manhã de hoje, na ilha de São Luís, a Operação "MD", com o objetivo de desarticular um grupo criminoso especializado no tráfico de drogas sintéticas.

A investigação identificou que o grupo criminoso é especializado na distribuição de drogas conhecidas como ecstasy e LSD, além de cocaína, skank e maconha, em festas na capital maranhense, especialmente em eventos de música eletrônica, onde há grande concentração de jovens.

Ao todo, estão sendo cumpridos em São Luís/MA e Teresina/PI, 10 (dez) mandados judiciais expedidos pela Justiça Estadual do Maranhão, sendo 05 (cinco) mandados de prisão temporária e 06 (seis) mandados de busca e apreensão, com o objetivo de colher provas da materialidade do crime e subsidiar as investigações.

Os envolvidos estão sendo conduzidos à Superintendência de Polícia Federal no Maranhão onde serão indiciados por tráfico de drogas e associação para o tráfico, crimes previstos nos arts. 33 e 35 da Lei nº 11.343/06.

Caso sejam condenados, poderão responder penas que chegam aos 15 anos de reclusão. A operação foi batizada de "MD" em alusão às letras iniciais da substância (metileno-dióxido) que compõe o ecstasy.

## Justiça devolve à comunidade área onde funcionava a feirinha do Vinhais

Por Daniel Matos • quarta-feira, 17 de abril de 2019 às 12:14

Magistrado julgou procedente ação popular ajuizada pelos vereadores Marcial Lima e César Bombeiro

Feirinha do Vinhais foi montada no meio da Avenida 1, semana passada, por causa da ocupação do terreno para uso particular (Foto: Biné Moraes/O Estado)

O juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Direitos Difusos e Coletivos de São Luís, julgou procedente ação popular ajuizada pelos vereadores Marcial Lima (PRTB) e César Bombeiro (PSD) que pedia a devolução à comunidade da área onde funcionava, todas as quartas-feiras, a feirinha do Vinhais. A decisão judicial foi proferida nessa terça-feira (16) e deve ser cumprida no prazo de cinco dias, sob pena de multa diária de R\$ 5 mil.

Figuraram como réus na ação movida pelos dois vereadores o prefeito de São Luís, Edivaldo Holanda Júnior (PDT), a Empresa Maranhense de Administração de Recursos Humanos e Negócios Públicos (EMARPH) e César Roberto Botelho Araújo, que reivindica a posse do terreno e vem usando o espaço como depósito de contêineres, em grave afronta ao interesse da coletividade.

Na ação popular, Marcial Lima e César Bombeiro alegaram que o uso da área para fins privados contraria o parecer técnico nº 220 5306/2012, expedido pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação (SEMURH), que definiu o terreno, situado na Avenida 1 do Vinhais, próximo à Avenida Jerônimo de Albuquerque, como área não edificante.

A vedação a qualquer tipo de construção no espaço tem amparo na Lei Municipal de 10 de abril de 1991, ratificando a Lei promulgada nº 2, de 2 de março de 1991. “Ainda assim, (terrenos) são vendidos até o dia de hoje, sendo indeferidos todos os pedidos de desmembramentos, construções de muros e alvarás para construção de unidades residenciais e comerciais”, argumentaram os vereadores, respaldando-se em documentos anexados aos autos.

Omissão

Os vereadores justificaram ter buscado a via judicial para a solução do impasse diante do que chamaram de omissão da Prefeitura de São Luís, que nunca se posicionou sobre a ocupação do espaço para fins particulares, o que inviabiliza a realização da feirinha desde o início do ano. “Os moradores, feirantes e consumidores encontram-se impedidos de realizar a feira, como ocorria semanalmente, vez que o Sr. César Roberto Botelho Araújo posicionou diversos contêineres no local, inviabilizando a ocorrência da feirinha”, expuseram.

Ao proferir a decisão favorável à coletividade, o juiz Douglas Martins mencionou ação civil pública em que o Ministério Público estadual comprovou que a EMARPH estava alienando ilegalmente áreas públicas, algumas delas não edificáveis, a particulares. Ele frisou que o processo tramita, atualmente, no Tribunal de Justiça para

juízo dos recursos interpostos contra a sentença. “O local mencionando, segundo os autores, pode ser que se trate de uma dessas áreas não edificáveis tuteladas pela sentença proferida na ação civil pública. Seria área pública decorrente de parcelamento do solo”, considerou o magistrado.

Vereadores Marcial Lima e César Bombeiros são os autores da ação popular que resultou na decisão favorável à coletividade (

Douglas Martins destacou, ainda, que essas áreas públicas se destinam à instalação de praças, áreas verdes, jardins; ou equipamentos comunitários, tais como: creches, escolas, delegacias, postos de saúde e similares. “O uso é livre a quaisquer sujeitos, em conformidade com as normas gerais, sem a necessidade da manifestação da administração pública reportando-se a algum indivíduo específico”, assinalou.

Acrescentou o juiz que tais espaços são considerados, conforme o Código Civil, bens de uso comum do povo, inalienáveis, indisponíveis e imprescritíveis. “Portanto, é ilegal a apropriação dessas áreas por um particular, com a colocação de contêineres, em detrimento do seu usufruto pela coletividade”, apontou.

### Precedente

O magistrado mencionou caso anterior em que julgou nula, em resposta a uma ação civil pública também ajuizada pelo Ministério Público, a averbação em cartório da escritura de um terreno negociado na capital e condenou o Estado do Maranhão, uma construtora e o condomínio edificado na referida área a não utilizar, edificar e alienar os imóveis objetos da questão judicial. Na mesma ação, Douglas Martins condenou a EMARPH, o Estado do Maranhão e particulares a demolir, no prazo de um ano, eventuais benfeitorias construídas ou edificadas sobre os respectivos imóveis, mantendo-os livres para uso público.

Sobre a área da feirinha do Vinhais, o juiz escreveu o seguinte em sua decisão. “Defiro o pedido de tutela de urgência formulado e determino a César Roberto Botelho de Araújo que, no prazo de cinco dias, retire os contêineres do local em que ocorria a feirinha do Vinhais e se abstenha de ocupar a área, até decisão de mérito”, arbitrou, orientando o cumprimento imediato da sentença, se necessário, por oficial de Justiça plantonista, em razão do feriado da Semana Santa.

## **735 detentos do Maranhão recebem autorização para passar Semana Santa em casa**

O Juízo da 1ª Vara de Execuções Penais da comarca da Ilha de São Luís disponibilizou a relação dos recuperandos do sistema prisional que estão aptos ao benefício da Saída Temporária da Semana Santa deste ano. Segundo o documento, estão autorizados à saída 735 internos do regime semi-aberto, se por outro motivo não estiverem presos, para visita aos seus familiares. Do total de recuperandos constantes da relação, 303 estão recebendo o benefício pela primeira vez e passarão o período utilizando tornozeleiras eletrônicas.

O benefício tem início a partir das 9h desta quarta-feira (17), devendo os internos retornarem aos estabelecimentos prisionais até as 18h da próxima terça-feira (23). Os mesmos beneficiados, se por qualquer motivo não regressarem de regime, também estarão aptos às demais saídas temporárias de 2019 - Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças e Natal.

A Saída Temporária é uma previsão da Lei de Execuções Penais, que estabelece os requisitos para concessão do benefício nos artigos 122 e 123. Antes da saída, os beneficiados são submetidos a reunião de advertência, esclarecimentos complementares e assinatura do termo de compromisso.

Os recuperandos beneficiados com a Saída Temporária não poderão ausentar-se do estado do Maranhão; devem recolher-se às suas residências até as 20h; e não podem ingerir bebidas alcoólicas, portar armas ou frequentar festas, bares e similares. Até às 12h do dia 26 de abril, os responsáveis pelos estabelecimentos prisionais devem comunicar ao Juízo da 1ª VEP sobre o retorno dos internos ou eventuais alterações. Os responsáveis pelas unidades prisionais devem comunicar a VEP, até às 12h do dia 26 de abril, a respeito do retorno dos internos e/ou eventuais alterações.

Sobre a saída de presos, a VEP comunicou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

**DIREITO** - Segundo a LEP, a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o interno deve estar cumprindo a pena em regime semi-aberto e precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

A Lei de Execução Penal disciplina que o benefício da saída temporária será automaticamente revogado quando o beneficiário praticar fato definido como crime doloso; for punido por falta grave; desatender as condições impostas na autorização ou revelar baixo grau de aproveitamento do curso, quando for o caso. A recuperação do direito à saída temporária dependerá da absolvição no processo penal, do cancelamento da punição disciplinar ou da demonstração do merecimento do condenado.

**REGIME** - O regime semiaberto destina-se para condenações entre quatro e oito anos, não sendo casos de



reincidência. Nesse regime de cumprimento de pena, a lei garante ao recuperando o direito de trabalhar e fazer cursos fora da prisão durante o dia, devendo retornar à unidade penitenciária à noite.

## **PROVIMENTO | CGJ-MA adota intimação eletrônica de advogados em processos do PJe**

A Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA) publicou o Provimento N° 20/2019, assinado pelo corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, estabelecendo que as comunicações aos advogados, em relação aos atos judiciais praticados nos processos que tramitam na plataforma Processo Judicial eletrônico (PJe), serão efetivadas exclusivamente mediante intimação eletrônica, dispensada sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJe).

A intimação eletrônica se aplica tanto na Justiça Comum Cível de 1º Grau quanto nos Juizados Especiais Cíveis, no que se refere aos processos eletrônicos, devendo a intimação eletrônica prevalecer sobre a publicação no DJe nos casos de duplicidade de intimações.

A medida leva em consideração a política adotada pelo Novo Código de Processo Civil (NCPC), que nos artigos 246 (V) e 270 prestigia o meio eletrônico como forma preferencial de comunicação dos atos processuais; e no artigo 272 dispõe que a publicação em órgão oficial deve ser utilizada de forma subsidiária em relação à intimação eletrônica.

Nesta terça-feira (16), o presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-MA), Thiago Diaz, e um grupo de advogados e conselheiros da Ordem estiveram reunidos com o corregedor-geral, desembargador Marcelo Carvalho Silva, e os juízes auxiliares da Corregedoria Raimundo Boguea, Kariny Reis e Marcelo Moreira (diretor), quando pediram a reconsideração e apresentaram argumentos em relação a dificuldades que a medida, em seu entendimento, poderia gerar nas intimações dos advogados em relação à perda de prazos. “Entendemos que o sistema PJe ainda não está pronto para adotar essa forma de intimação”, frisou.

O corregedor-geral, desembargador Marcelo Carvalho Silva, explicou que a medida está amparada em entendimentos jurisprudenciais, especificamente a sedimentada no Superior Tribunal de Justiça (REsp 1.653.976, AgInt no AREsp 903.091, AgInt no AREsp 1319605, AREs´1330052), no qual a Corte superior analisa as duas formas de intimação previstas na Lei 11.419/2006 – que no artigo 5º estabelece que as intimações serão feitas em portal próprio aos que se cadastrarem na forma do artigo 2º, dispensando-se a publicação no órgão oficial, inclusive eletrônico. “Acreditamos que essa medida vai trazer mais celeridade na tramitação dos processos eletrônicos, o que é de interesse do Judiciário, dos advogados e principalmente do jurisdicionado”, afirmou.

Na oportunidade, os advogados também conheceram as funcionalidades do sistema TermoJuris, ferramenta da Corregedoria Geral da Justiça que permite a visualização e acompanhamento online de informações sob o aspecto quantitativo de todo o acervo processual das comarcas do Maranhão, com gráficos e tabelas detalhando os dados processuais.

Para o presidente da OAB, Thiago Diaz, a ferramenta representa um avanço na gestão das unidades da Justiça de 1º Grau, servindo de base para adoção de medidas de acordo com os dados apresentados no diagnóstico. “É uma ferramenta importante que também oportuniza uma autocrítica pelo Poder Judiciário e reflete na melhoria dos serviços nas unidades judiciais”, avaliou.

Assessoria de Comunicação  
Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão

## **Saída Temporária da Semana Santa beneficia 735 presos no Maranhão**

O Juízo da 1ª Vara de Execuções Penais da comarca da Ilha de São Luís disponibilizou a relação dos recuperandos do sistema prisional que estão aptos ao benefício da Saída Temporária da Semana Santa deste ano. Segundo o documento, estão autorizados à saída 735 internos do regime semi-aberto, se por outro motivo não estiverem presos, para visita aos seus familiares. Do total de recuperandos constantes da relação, 303 estão recebendo o benefício pela primeira vez e passarão o período utilizando tornozeleiras eletrônicas.

O benefício tem início a partir das 9h desta quarta-feira (17), devendo os internos retornarem aos estabelecimentos prisionais até as 18h da próxima terça-feira (23). Os mesmos beneficiados, se por qualquer motivo não regressarem de regime, também estarão aptos às demais saídas temporárias de 2019 - Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças e Natal.

A Saída Temporária é uma previsão da Lei de Execuções Penais, que estabelece os requisitos para concessão do benefício nos artigos 122 e 123. Antes da saída, os beneficiados são submetidos a reunião de advertência, esclarecimentos complementares e assinatura do termo de compromisso.

Os recuperandos beneficiados com a Saída Temporária não poderão ausentar-se do estado do Maranhão; devem recolher-se às suas residências até as 20h; e não podem ingerir bebidas alcoólicas, portar armas ou frequentar festas, bares e similares. Até às 12h do dia 26 de abril, os responsáveis pelos estabelecimentos prisionais devem comunicar ao Juízo da 1ª VEP sobre o retorno dos internos ou eventuais alterações. Os responsáveis pelas unidades prisionais devem comunicar a VEP, até às 12h do dia 26 de abril, a respeito do retorno dos internos e/ou eventuais alterações.

Sobre a saída de presos, a VEP comunicou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

CONFIRA A LISTA DOS DETENTOS.

## **PF desarticula quadrilha especializada na venda de drogas sintéticas no Maranhão**

A Polícia Federal deflagrou na manhã desta terça-feira (16), na ilha de São Luís, a Operação "MD", com o objetivo de desarticular um grupo criminoso especializado no tráfico de drogas sintéticas.

Ao todo, foram cumpridos em São Luís/MA e Teresina/PI, 10 mandados judiciais, expedidos pela Justiça Estadual do Maranhão, sendo 5 mandados de prisão temporária e 6 mandados de busca e apreensão. O objetivo era colher provas da materialidade do crime e subsidiar as investigações.

A investigação identificou que o grupo criminoso é especializado na distribuição de drogas conhecidas como ecstasy e LSD, além de cocaína, skank e maconha, em festas na capital maranhense, especialmente em eventos de música eletrônica, onde há grande concentração de jovens.

Os envolvidos foram conduzidos à Superintendência de Polícia Federal no Maranhão, onde serão indiciados por tráfico de drogas e associação para o tráfico, crimes previstos nos arts. 33 e 35 da Lei nº 11.343/06. Caso sejam condenados, poderão responder penas que chegam aos 15 anos de reclusão.

A operação foi batizada de "MD" em alusão às letras iniciais da substância (metileno-dióxido) que compõe o ecstasy.

## Justiça devolve à comunidade área onde funcionava a feirinha do Vinhais

Magistrado julgou procedente ação popular ajuizada pelos vereadores Marcial Lima e César Bombeiro

O juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Direitos Difusos e Coletivos de São Luís, julgou procedente ação popular ajuizada pelos vereadores Marcial Lima (PRTB) e César Bombeiro (PSD) que pedia a devolução à comunidade da área onde funcionava, todas as quartas-feiras, a feirinha do Vinhais. A decisão judicial foi proferida nessa terça-feira (16) e deve ser cumprida no prazo de cinco dias, sob pena de multa diária de R\$ 5 mil.

Figuraram como réus na ação movida pelos dois vereadores o prefeito de São Luís, Edivaldo Holanda Júnior (PDT), a Empresa Maranhense de Administração de Recursos Humanos e Negócios Públicos (EMARPH) e César Roberto Botelho Araújo, que reivindica a posse do terreno e vem usando o espaço como depósito de contêineres, em grave afronta ao interesse da coletividade.

Na ação popular, Marcial Lima e César Bombeiro alegaram que o uso da área para fins privados contraria o parecer técnico nº 220 5306/2012, expedido pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação (SEMURH), que definiu o terreno, situado na Avenida 1 do Vinhais, próximo à Avenida Jerônimo de Albuquerque, como área não edificante.

A vedação a qualquer tipo de construção no espaço tem amparo na Lei Municipal de 10 de abril de 1991, ratificando a Lei promulgada nº 2, de 2 de março de 1991. “Ainda assim, (terrenos) são vendidos até o dia de hoje, sendo indeferidos todos os pedidos de desmembramentos, construções de muros e alvarás para construção de unidades residenciais e comerciais”, argumentaram os vereadores, respaldando-se em documentos anexados aos autos.

### Omissão

Os vereadores justificaram ter buscado a via judicial para a solução do impasse diante do que chamaram de omissão da Prefeitura de São Luís, que nunca se posicionou sobre a ocupação do espaço para fins particulares, o que inviabiliza a realização da feirinha desde o início do ano. “Os moradores, feirantes e consumidores encontram-se impedidos de realizar a feira, como ocorria semanalmente, vez que o Sr. César Roberto Botelho Araújo posicionou diversos contêineres no local, inviabilizando a ocorrência da feirinha”, expuseram.

Ao proferir a decisão favorável à coletividade, o juiz Douglas Martins mencionou ação civil pública em que o Ministério Público estadual comprovou que a EMARPH estava alienando ilegalmente áreas públicas, algumas delas não edificáveis, a particulares. Ele frisou que o processo tramita, atualmente, no Tribunal de Justiça para julgamento dos recursos interpostos contra a sentença. “O local mencionando, segundo os autores, pode ser que se trate de uma dessas áreas não edificáveis tuteladas pela sentença proferida na ação civil pública. Seria

área pública decorrente de parcelamento do solo”, considerou o magistrado.

Vereadores Marcial Lima e César Bombeiros são os autores da ação popular que resultou na decisão favorável à coletividade

Douglas Martins destacou, ainda, que essas áreas públicas se destinam à instalação de praças, áreas verdes, jardins; ou equipamentos comunitários, tais como: creches, escolas, delegacias, postos de saúde e similares. “O uso é livre a quaisquer sujeitos, em conformidade com as normas gerais, sem a necessidade da manifestação da administração pública reportando-se a algum indivíduo específico”, assinalou.

Acrescentou o juiz que tais espaços são considerados, conforme o Código Civil, bens de uso comum do povo, inalienáveis, indisponíveis e imprescritíveis. “Portanto, é ilegal a apropriação dessas áreas por um particular, com a colocação de contêineres, em detrimento do seu usufruto pela coletividade”, apontou.

## Precedente

O magistrado mencionou caso anterior em que julgou nula, em resposta a uma ação civil pública também ajuizada pelo Ministério Público, a averbação em cartório da escritura de um terreno negociado na capital e condenou o Estado do Maranhão, uma construtora e o condomínio edificado na referida área a não utilizar, edificar e alienar os imóveis objetos da questão judicial. Na mesma ação, Douglas Martins condenou a EMARPH, o Estado do Maranhão e particulares a demolir, no prazo de um ano, eventuais benfeitorias construídas ou edificadas sobre os respectivos imóveis, mantendo-os livres para uso público.

Sobre a área da feirinha do Vinhais, o juiz escreveu o seguinte em sua decisão. “Defiro o pedido de tutela de urgência formulado e determino a César Roberto Botelho de Araújo que, no prazo de cinco dias, retire os contêineres do local em que ocorria a feirinha do Vinhais e se abstenha de ocupar a área, até decisão de mérito”, arbitrou, orientando o cumprimento imediato da sentença, se necessário, por oficial de Justiça plantonista, em razão do feriado da Semana Santa.

## Justiça concede saída temporária de Páscoa para 735 presos no Maranhão

Detentos começam a ser liberados a partir das 9h dessa quarta-feira (17) nas unidades prisionais do Maranhão.

A Justiça do Maranhão concedeu a saída temporária de Páscoa a 735 detentos regime semiaberto do sistema prisional do Maranhão, segundo decisão da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís. Do total de presos constantes da relação, 303 estão recebendo o benefício pela primeira vez e passarão o período utilizando tornozeleiras eletrônicas.

A saída dos beneficiados começa a partir das 9h dessa quarta-feira (17), devendo os internos retornarem aos estabelecimentos prisionais até as 18h da próxima terça-feira (23). Os mesmos beneficiados, se por qualquer motivo não regredirem de regime, também estarão aptos às demais saídas temporárias de 2019 (Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças e Natal).

Os presos beneficiados com a saída temporária não poderão:

- Ausentar-se do estado do Maranhão
- Devem recolher-se às suas residências até as 20h
- Não podem ingerir bebidas alcoólicas
- Não podem portar armas ou frequentar festas, bares e similares

Direito

Segundo a Lei de Execução Penal (LEP), a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o interno deve:

- Estar cumprindo a pena em regime semiaberto
- Precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes)
- Ter comportamento adequado na unidade prisional
- Ter compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena

A Lei de Execução Penal disciplina que o benefício da saída temporária será automaticamente revogado quando



o beneficiário:

- Praticar fato definido como crime doloso
- For punido por falta grave
- Desatender as condições impostas na autorização
- Revelar baixo grau de aproveitamento do curso, quando for o caso

A recuperação do direito à saída temporária dependerá da absolvição no processo penal, do cancelamento da punição disciplinar ou da demonstração do merecimento do condenado.

Regime semiaberto

O regime semiaberto destina-se para condenações entre quatro e oito anos, não sendo casos de reincidência. Nesse regime de cumprimento de pena, a lei garante ao recuperando o direito de trabalhar e fazer cursos fora da prisão durante o dia, devendo retornar à unidade penitenciária à noite.

## **POLÍCIASete pessoas são alvos em operação de Combate a Crimes Tecnológicos no Maranhão**

Os suspeitos são investigados por Crime Tecnológico, agiam no ambiente online.

A Polícia Civil do Maranhão, por meio da Superintendência Estadual de Investigações Criminais (SEIC), deflagrou hoje (16), a operação policial, dando cumprimento a 7 mandados de prisão preventiva expedidos pela Vara de Combate ao crime Organizado. Os suspeitos são investigados por Crime Tecnológico, agiam no ambiente online.

Os pedidos de prisão foram feitos pelo Ministério Público Estadual sendo atendidos de pronto pelo Magistrado da Primeira Vara Criminal do Termo de São Luís, Comarca da Ilha, Privativa para processamento e julgamento dos Crimes de Organização Criminosa.

Os mandados foram contra Hallen Deivid Cosmo Nascimento, Leonel Silva Pires Júnior, Anderson Sombra Azevedo, Markuel Pereira de Sousa, Rudson Jauário Serra, Adriano César Pereira e Hilton César Moraes Costa.

Os presos Leonel Silva Pires Junior e Anderson Sombra Azevedo já cumprem pena de outros mandados de prisão provenientes do estado de Santa Catarina. Já Hallen Daivid está preso desde de janeiro por prisão em flagrante por clonagem de WhatsApp. Ayrton da Silva, Mauro Gaspar, Erick Raphael Reis Teixeira e Ivanilde Nogueira Amaral até o momento não foram localizados, sendo considerados foragidos da justiça.

## **735 detentos ganham liberdade na Saída Temporária da Páscoa**

17/04/2019 09:00:20

Resultado de imagem para saída temporária da páscoaEm cumprimento da Lei de Execuções Penais, à Justiça do Maranhão, colocará em liberdade 735 internos do Sistema Prisional foram beneficiados com a Saída Temporária da Semana Santa. Os contemplados são aqueles que se encontram no regime semi-aberto.

O Benefício começa nesta quarta-feira (17), a partir das 9 horas, se estendo até o final do dia da próxima terça-feira (23).

Os mesmos presos se não regredirem de sistema, estão com o benefício também assegurados para saírem nos feriados: Dia das Mães, Dia dos pais, Dia das Crianças e Natal.

A Saída Temporária esta prevista na Lei de Execuções Penais (LEP). De acordo com a Justiça, os beneficiados com a saída temporária passam por reuniões de orientações e assinaturas de compromisso.

## Vereadores comemoram decisão judicial que devolve terreno para feirantes no Vinhais

Os vereadores Marcial Lima (PRTB) e Cezar Bombeiro (PSD) comemoram, nesta quarta-feira (17), uma decisão do juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da capital, considerando ilegal a interdição do terreno da Feirinha do Vinhais.

De acordo com a sentença, os comerciantes poderão ocupar a área até o julgamento do mérito.

Desde o início deste mês, os feirantes vinham cobrando uma solução por parte da Prefeitura de São Luís, após o empresário César Roberto Botelho Araújo, que se diz proprietário do imóvel, impedir a realização da Feirinha e colocar contêineres no local.

Para resolver o conflito, a Câmara Municipal de São Luís resolveu instituir uma comissão visando buscar uma solução para o caso. Na semana passada, o colegiado formado pelos vereadores Pavão Filho (PDT), Marcial Lima (PRTB), Edson Gaguinho (Podemos), Genival Alves (PRTB) e Honorato Fernandes (PT) chegou a participar de audiência na Vara de Interesses Difusos e Coletivos para saber do se existe ou existiu algum processo ou decisão judicial sobre o caso.

Como foi informado que o caso em questão não havia sido judicializado, o colegiado composto pelos parlamentares, então, resolveu impetrar uma Ação Popular requerendo tutela de urgência no sentido de que seja determinada a retirada dos contêineres que impedem o acesso ao espaço da feira livre até o julgamento final do mérito. O documento protocolado pelos vereadores Marcial Lima e César Bombeiro foi assinado pelo advogado José Luiz Chaves de Assunção, assessor jurídico do primeiro.

No despacho, publicado nesta terça-feira (16), o juiz Douglas Martins deferiu o pedido, deu um prazo de cinco dias para a retirada dos contêineres do local e fixou multa diária de R\$ 5 mil em caso de descumprimento.

"Defiro o pedido de tutela de urgência formulado e, por conseguinte, determino a César Roberto Botelho Araújo que, no prazo de 5 dias, retire os contêineres do local em que ocorria a Feirinha do Vinhais e se abstenha de ocupar a área, até decisão de mérito", diz trecho do documento.

Papel da Câmara - Em entrevista ao programa Câmara em Destaque, o vereador Cezar Bombeiro considerou que se trata de uma decisão importante para os feirantes e para a comunidade em geral. "A discussão judicial acabou sendo boa porque reconheceu a necessidade de analisar o caso por meio da Justiça. Agora é aguardar o julgamento do mérito", opinou.

Por sua vez, o vereador Marcial Lima destacou o importante papel da Câmara na resolução do conflito e revelou que está esperançoso em relação ao julgamento final do mérito. "Essa é uma decisão muito importante. É um marco, pois não existia um processo sobre o caso tramitando na justiça, mas nós, por meio da Câmara, resolvemos ingressar com uma Ação Popular. Reconheço o esforço desta Casa em buscar meios possíveis para

solucionar o conflito", afirmou.

Audiência - Em sua decisão, o magistrado pediu que a determinação fosse cumprida com urgência, se necessário em razão do feriado, por Oficial de Justiça Plantonista e designou o dia 24 de julho, às 9h, para realização de audiência de conciliação.

Texto: Isaías Rocha

Fotos: Paulo Caruá

## **Polícia Militar prende suspeito de praticar tráfico de drogas no Bairro do Pão de Açúcar**

16/04/2019 00:00:00

Em uma ação realizada na noite dessa segunda-feira (15), a Polícia Militar do Maranhão, por meio do 9º BPM, conseguiu prender, em flagrante, Guilherme de Jesus Oliveira Rodrigues, 19 anos, suspeito de praticar o crime de tráfico de drogas no Bairro do Pão de Açúcar, em São Luís.

Durante um trabalho de rondas preventivas na Travessa São João, a guarnição da Polícia Militar avistou Guilherme na garupa de uma motocicleta, sem capacete, e em atitude suspeita. De imediato, os policiais realizaram uma abordagem e o trabalho de revista pessoal no suspeito, sendo encontrado, no bolso do indivíduo, uma porção grande de uma substância similar ao crack.

Os policiais se deslocaram até a residência do suspeito e, após a autorização da proprietária do imóvel, foi realizada uma vistoria resultando na localização de 50 unidades de crack, uma balança de precisão, materiais para embalar a droga ilícito e um aparelho de celular.

Diante dos fatos, os policiais deram voz de prisão e, com o apoio do GTM Bravo, o conduzido foi apresentado, sem lesões corporais, no Plantão Central das Cajazeiras.

Além disso, durante a apresentação, foi descoberto, ainda, que havia um mandado de prisão, expedido pela 6ª Vara Criminal de São Luís, em desfavor do conduzido, sendo apresentado nos autos para que fossem tomadas as medidas de praxe.

(Informações da SSP-MA)

## **735 presos são beneficiados com saída temporária da Semana Santa**

17/04/2019 08:44:16

O Juízo da 1ª Vara de Execuções Penais da comarca da Ilha de São Luís disponibilizou a relação dos recuperandos do sistema prisional que estão aptos ao benefício da Saída Temporária da Semana Santa deste ano. Segundo o documento, estão autorizados à saída 735 internos do regime semi-aberto, se por outro motivo não estiverem presos, para visita aos seus familiares. Do total de recuperandos constantes da relação, 303 estão recebendo o benefício pela primeira vez e passarão o período utilizando tornozeleiras eletrônicas.

O benefício tem início a partir das 9h desta quarta-feira (17), devendo os internos retornarem aos estabelecimentos prisionais até as 18h da próxima terça-feira (23). Os mesmos beneficiados, se por qualquer motivo não regredirem de regime, também estarão aptos às demais saídas temporárias de 2019 - Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças e Natal.

A Saída Temporária é uma previsão da Lei de Execuções Penais, que estabelece os requisitos para concessão do benefício nos artigos 122 e 123. Antes da saída, os beneficiados são submetidos a reunião de advertência, esclarecimentos complementares e assinatura do termo de compromisso.

Os recuperandos beneficiados com a Saída Temporária não poderão ausentar-se do estado do Maranhão; devem recolher-se às suas residências até as 20h; e não podem ingerir bebidas alcoólicas, portar armas ou frequentar festas, bares e similares. Até às 12h do dia 26 de abril, os responsáveis pelos estabelecimentos prisionais devem comunicar ao Juízo da 1ª VEP sobre o retorno dos internos ou eventuais alterações. Os responsáveis pelas unidades prisionais devem comunicar a VEP, até às 12h do dia 26 de abril, a respeito do retorno dos internos e/ou eventuais alterações.

Sobre a saída de presos, a VEP cientificou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

## **OPORTUNIDADE: Tribunal de Justiça do Maranhão anuncia concurso público previsto para 2019**

O edital com as datas do concurso ainda serão publicados, mas o TJ já adiantou informações sobre o certame.

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) aprovou nesta segunda-feira (15) resolução sobre o regulamento do Concurso Público para provimento de cargos efetivos de servidores do Poder Judiciário estadual. A previsão é que aconteça ainda em 2019.

O edital com detalhes e as datas do concurso ainda serão publicados no Diário da Justiça e nos sites do Tribunal e da instituição que executará o certame. Dentre várias informações, o edital terá:

- Número de vagas a serem oferecidas em cada cargo ou indicação de que se trata de formação de cadastro de reserva;
- Atribuições dos cargos;
- Requisitos básicos para a investidura;
- Jornada de trabalho;
- Remuneração inicial;
- Critérios de avaliação e de classificação;
- Disciplinas e conteúdos;
- Critérios de aprovação e da pontuação das provas.

A princípio, o Tribunal de Justiça adiantou que as inscrições serão realizadas apenas pela internet, por meio do site da instituição contratada e terão prazo mínimo de 15 dias. O concurso poderá ser realizado em etapa única ou em etapas distintas, mediante a aplicação de provas, de caráter eliminatório e/ou classificatório, em que serão avaliados conhecimentos gerais e específicos sobre as disciplinas e conteúdos constantes do edital.

As provas para aferição de conhecimentos gerais serão objetivas, e as de conhecimentos específicos poderão ser objetivas e/ou discursivas. A prova sobre conhecimentos específicos abordará tema atual e poderá versar sobre tema relacionado à área de atividade ou à especialidade do cargo. Além dessas provas, será aplicada prova de títulos de caráter classificatório.

### **Candidato com deficiência**

O candidato com deficiência terá 5% do total de vagas de cada cargo oferecido no edital ou das que surgirem no prazo de validade do concurso, que será de um ano, prorrogável por igual período, a critério do TJMA, contado da data da publicação oficial do ato homologatório do resultado final.

O candidato com deficiência aprovado no concurso será submetido à perícia médica, a ser realizada pela instituição promotora do certame.

### **Candidatos negros**



Serão reservadas 20% do total de vagas de cada cargo oferecido ou das que surgirem no prazo de validade do concurso para as pessoas negras. Para concorrer, o candidato deverá se autodeclarar, no momento da inscrição no concurso público, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Os candidatos que se autodeclararam negros serão submetidos, obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do concurso, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, apresentando-se à comissão avaliadora, nos termos do edital.

#### Aprovação e classificação final

Os candidatos habilitados serão nomeados por ordem de classificação por cargo e especialidade. Antes da nomeação, o candidato deverá submeter-se a exame de saúde perante a junta Médica do Tribunal de Justiça, que requisitará os exames necessários para formação do laudo.

No ato da posse, o candidato que não apresentar a documentação exigida será automaticamente eliminado do concurso. Entre os documentos exigidos no regulamento para a posse estão:

- Comprovação da idade mínima de 18 anos;
- Comprovação de escolaridade exigida para o cargo;
- Prova de quitação com obrigações eleitorais;
- Prova de quitação com obrigações militares (apenas para candidatos do sexo masculino);
- Prova do registro profissional, quando exigido para o cargo.

O candidato terá ainda que apresentar certidões criminais negativas fornecidas pelas Justiças Estadual, Eleitoral e Federal de 1º e 2º Graus, além de certidões negativas do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado, todas elas das localidades onde residiu nos últimos dez anos.

Informações: G1

## Saída temporária de 735 presos para Páscoa é autorizada pela justiça

A justiça já disponibilizou a lista de presos que terá direito da saída temporária para passar a Páscoa com a família. Ao todo foram beneficiados 735 internos do regime semi-aberto, se por outro motivo não estiverem presos. Desse total, 303 estão recebendo o benefício pela primeira vez e passarão o período utilizando tornozeleiras eletrônicas.

A decisão foi assinada pelo juiz titular da 1º Vara de Execuções Penais da comarca da Grande Ilha, Marcio Castro Brandão. O benefício tem início a partir das 9h desta quarta-feira (17), devendo os internos retornarem aos estabelecimentos prisionais até as 18h da próxima terça-feira (23). Cabe aos dirigentes dos Estabelecimentos Prisionais da Comarca da Grande Ilha comunicar a Vara de Execuções Penais, até às 12h do dia 26 de Abril de 19 sobre retorno dos internos e/ou eventuais alterações.

A Saída Temporária é uma previsão da Lei de Execuções Penais, que estabelece os requisitos para concessão do benefício nos artigos 122 e 123. Antes da saída, os beneficiados são submetidos a reunião de advertência, esclarecimentos complementares e assinatura do termo de compromisso.

Segundo a Lei de Execução Penal, a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o interno deve estar cumprindo a pena em regime semi-aberto e precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

A Lei de Execução Penal disciplina que o benefício da saída temporária será automaticamente revogado quando o beneficiário praticar fato definido como crime doloso; for punido por falta grave; desatender as condições impostas na autorização ou revelar baixo grau de aproveitamento do curso, quando for o caso. A recuperação do direito à saída temporária dependerá da absolvição no processo penal, do cancelamento da punição disciplinar ou da demonstração do merecimento do condenado.

### Proibições:

Os recuperandos beneficiados com a Saída Temporária não poderão ausentar-se do estado do Maranhão; devem recolher-se às suas residências até as 20h; e não podem ingerir bebidas alcoólicas, portar armas ou frequentar festas, bares e similares. Até às 12h do dia 26 de abril, os responsáveis pelos estabelecimentos prisionais devem comunicar ao Juízo da 1ª VEP sobre o retorno dos internos ou eventuais alterações. Os responsáveis pelas unidades prisionais devem comunicar a VEP, até às 12h do dia 26 de abril, a respeito do retorno dos internos e/ou eventuais alterações.

### Regime Semiaberto:

Destina-se para condenações entre quatro e oito anos, não sendo casos de reincidência. Nesse regime de

cumprimento de pena, a lei garante ao recuperando o direito de trabalhar e fazer cursos fora da prisão durante o dia, devendo retornar à unidade penitenciária à noite.

## **735 detentos de São Luís passarão a Páscoa em casa**

O Juízo da 1ª Vara de Execuções Penais da comarca da Ilha de São Luís disponibilizou a relação dos recuperandos do sistema prisional que estão aptos ao benefício da Saída Temporária da Semana Santa deste ano. Segundo o documento, estão autorizados à saída 735 internos do regime semi-aberto, se por outro motivo não estiverem presos, para visita aos seus familiares. Do total de recuperandos constantes da relação, 303 estão recebendo o benefício pela primeira vez e passarão o período utilizando tornozeleiras eletrônicas.

O benefício tem início a partir das 9h desta quarta-feira (17), devendo os internos retornarem aos estabelecimentos prisionais até as 18h da próxima terça-feira (23). Os mesmos beneficiados, se por qualquer motivo não regressarem de regime, também estarão aptos às demais saídas temporárias de 2019 - Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças e Natal.

A Saída Temporária é uma previsão da Lei de Execuções Penais, que estabelece os requisitos para concessão do benefício nos artigos 122 e 123. Antes da saída, os beneficiados são submetidos a reunião de advertência, esclarecimentos complementares e assinatura do termo de compromisso.

Os recuperandos beneficiados com a Saída Temporária não poderão ausentar-se do estado do Maranhão; devem recolher-se às suas residências até as 20h; e não podem ingerir bebidas alcoólicas, portar armas ou frequentar festas, bares e similares. Até às 12h do dia 26 de abril, os responsáveis pelos estabelecimentos prisionais devem comunicar ao Juízo da 1ª VEP sobre o retorno dos internos ou eventuais alterações. Os responsáveis pelas unidades prisionais devem comunicar a VEP, até às 12h do dia 26 de abril, a respeito do retorno dos internos e/ou eventuais alterações.

Sobre a saída de presos, a VEP cientificou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

## **Justiça libera 735 presos na Saída Temporária da Páscoa no Maranhão**

A 1ª Vara de Execuções Penais da comarca de São Luís liberou 735 presos na saída temporária da Semana Santa este ano. Os presos são todos do regime semi-aberto. Do total liberado, 303 detentos estão sendo beneficiados pela primeira vez com a medida, e terão de usar tornozeleiras eletrônicas.

Os detentos começaram a deixar as unidades prisionais às 9h da manhã desta próxima quarta (17), devendo retornar até às 18h da próxima terça (23). De acordo com a Vara de Execuções Penais, caso os detentos retornem e cumpram todas as exigências do benefícios, estarão aptos para receberem novas saídas temporárias.

A Saída Temporária está prevista em lei, que estabelece os requisitos para concessão do benefício nos artigos 122 e 123. Antes da saída, os beneficiados são submetidos a reunião de advertência, esclarecimentos complementares e assinatura do termo de compromisso.

Os detentos beneficiados não poderão ausentar-se do estado do Maranhão; devem recolher-se às suas residências até as 20h; e não podem ingerir bebidas alcoólicas, portar armas ou frequentar festas, bares e similares. Até às 12h do dia 26 de abril, os responsáveis pelos estabelecimentos prisionais devem comunicar ao Juízo da 1ª VEP sobre o retorno dos internos ou eventuais alterações. Os responsáveis pelas unidades prisionais devem comunicar a VEP, até às 12h do dia 26 de abril, a respeito do retorno dos internos e/ou eventuais alterações.

## **José Joaquim retorna Nilson do Cassó ao comando do município de Primeira Cruz**

O desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, corrigiu na tarde desta terça-feira (16), uma decisão teratológica proferida em tempo recorde de 1h35min pelo desembargador Guerreiro Júnior (mais detalhes aqui).

José Joaquim deferiu uma liminar suspendendo os efeitos de uma decisão de Guerreiro que beneficiava o prefeito cassado de Primeira Cruz-MA, George Luiz. O presidente do TJ também oficiou Guerreiro Júnior para prestar informações acerca da reclamação emitida.

Na decisão, José Joaquim pontou que George Luiz vem buscando meios para suspender ou reformar a decisão por ele proferida, nos autos de uma suspensão de segurança impetrada pelo prefeito cassado, e que a correção contra a decisão de Guerreiro se dava por conta da instabilidade e insegurança para a população, além da suspensão dos serviços que causariam prejuízo aos munícipes.

Com a decisão, Nilson do Cassó volta ao comando do município de Primeira Cruz. ABAIXO TRECHO DA DECISÃO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

IMAGEM

EM <https://www.luispablo.com.br/politica/2019/04/jose-joaquim-retorna-nilson-do-casso-ao-comando-do-municipio-de-primeira-cruz/>

## **Liberdade de imprensa e críticas ao Judiciário?**

Como todos os setores da imprensa brasileira, este blog chocou-se com o atentado dos ministros do Supremo Tribunal Federal à liberdade de imprensa; e aproveita o momento para relembrar o que pensa de magistrados em todos os níveis

### Editorial

O blog Marco Aurélio D'Eça postou, em janeiro de 2014, um clássico da sua produção jornalística, espécie de libelo contra o autoritarismo e a corrupção no Judiciário: "A mãe de todas as corrupções é a corrupção no Judiciário...".

Desde então sente-se intimidado e perseguido por juízes, inclusive com processos, representados pela corporativista Associação dos Magistrados do Maranhão.

Ainda assim, este blog não se cala, como não deve se calar nenhum órgão de imprensa brasileiro, diante do absurdo autoritarismo dos ministros Antonio Dias Toffoli e Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal.

Aliás, o blog Marco Aurélio D'Eça já havia se posicionado contra o autoritarismo destes ministros ainda no primeiro momento de suas ações, em 22 de março, no post "Com ação para se defender, STF viola todos os direitos constitucionais do cidadão...".

A relação deste blog com o Judiciário é de crítica permanente, com respeito, mas sem temor, pronto a mostrar os equívocos - que são muitos - de magistrados em todos os níveis.

E neste jogo de gato e rato, a batalha é dura, como no episódio retratado no post de abril de 2012, intitulado "Guerreiro Júnior quer nomes; aqui estão eles...".

Tratou-se de mais uma crise entre o blog Marco Aurélio D'Eça e um membro do Judiciário, provocada pelo post "Coisas a explicar no tribunal de Justiça..." em que aproveitava o flagrante de corrupção de dois membros do TJ para lembrar que o caso não se encerrava com a prisão dos dois.

Nestes mais de 12 anos de existência, este blog agiu assim em relação ao Judiciário, porque entende, de fato, que a corrupção só existe se prosperar na Justiça.

E neste momento de autoritarismo explícito advindo do STF - que deveria ser o guardião das liberdades constitucionais - o site faz questão de ressaltar que está do lado da revista *Crusoé*, do general Paulo Castro e de todos aqueles que foram vilipendiados pelo autoritarismo de Dias Toffoli Alexandre de Moraes.

E como membro de imprensa, vai exigir que se apure a corrupção de magistrados.

Sejam eles do TJ maranhense ou do Supremo Tribunal Federal.

É simples assim...

Leia também:

Tribuna de Justiça silencia sobre espionagem de desembargadores...

Judiciário será, finalmente, investigado no Brasil...

Tremei bandidos de toga!!!



## **Justiça determina retirada de contêineres de área usada para feira em São Luís**

O juiz de Varas de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, Douglas de Melo Martins, determinou na terça-feira (16) que seja retirado no prazo de cinco dias os contêineres que estão disponibilizados na área situada na Avenida 01, no bairro Conjunto Habitacional Vinhais, em São Luís, onde acontecia todas as quartas-feiras a feira do bairro.

A determinação judicial foi baseada em uma Ação Popular movida pelos vereadores Marcial Lima de Arruda (PRTB) e Cezar Castro Lopes (PSD) que afirmam que a posse do terreno, reivindicada por César Roberto Botelho Araújo, está prejudicando a União de Moradores do Conjunto Vinhais, feirantes e demais consumidores da conhecida “Feirinha do Vinhais”.

Na Ação, que é assinado pelo advogado José Luiz Chaves de Assunção, os vereadores afirmam que o local é uma área considerada pela Prefeitura Municipal de São Luís, como área não edificante, conforme Lei Municipal de 10 de abril de 1991, ratificando a Lei promulgada nº 2, de 12 de março de 1991, mas ainda sim, são vendidas até o dia de hoje, sendo indeferido todos os pedidos de desmembramentos, construções de muros e alvarás para construção de unidades residenciais e comerciais.

Diante disso, o magistrado diz que “a Lei nº 6.766/79, que regula a criação de parcelamentos, prevê a reserva de área proporcional ao loteamento para ser destinada à instituição de espaços públicos de uso comum. Essas áreas públicas se destinam a instalação de praças, áreas verdes, jardins; ou equipamentos comunitários, tais como: creches, escolas, delegacias, postos de saúde e similares. Portanto é ilegal a apropriação destas áreas por um particular, com a colocação de contêineres, em detrimento do seu usufruto pela coletividade”.

O juiz Douglas de Melo Martins acrescenta que em caso de descumprimento da decisão seja fixada uma multa diária no valor de R\$ 5.000.

## **Tragicomédia: Justiça concede saída temporária para 735 presos para comer peixe e ovo da páscoa?**

Senhores juízes, esperem sentados pelo retorno. Enquanto isso, a violência no Maranhão está cada vez mais fora de controle...

A cidade está super violenta, assaltos, arrastões, assassinatos, mas a justiça continua premiando bandidos com a liberdade. Todos sabem que a maioria sequer retorna para a prisão, grande parte dos assaltos são praticados por detentos que deveriam estar presos.

Detentos começam a ser liberados a partir das 9h dessa quarta-feira (17) nas unidades prisionais do Maranhão e deverão retornar, mas a grande maioria que tira a sorte grande de sair pelas portas da frente do presídio não retornam, devendo retornar aos estabelecimentos prisionais até as 18h da próxima terça-feira (23).

Os mesmos beneficiados, se por qualquer motivo não regredirem de regime, também estarão aptos às demais saídas temporárias de 2019 (Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças e Natal).(informações do G1-MA)

**IMAGEM**

## Vereadores comemoram decisão judicial que devolve terreno para feirantes no Vinhais

Os vereadores Marcial Lima (PRTB) e Cezar Bombeiro (PSD) comemoram, nesta quarta-feira (17), uma decisão do juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da capital, considerando ilegal a interdição do terreno da Feirinha do Vinhais.

De acordo com a sentença, os comerciantes poderão ocupar a área até o julgamento do mérito.

Desde o início deste mês, os feirantes vinham cobrando uma solução por parte da Prefeitura de São Luís, após o empresário César Roberto Botelho Araújo, que se diz proprietário do imóvel, impedir a realização da Feirinha e colocar contêineres no local.

Para resolver o conflito, a Câmara Municipal de São Luís resolveu instituir uma comissão visando buscar uma solução para o caso. Na semana passada, o colegiado formado pelos vereadores Pavão Filho (PDT), Marcial Lima (PRTB), Edson Gaguinho (Podemos), Genival Alves (PRTB) e Honorato Fernandes (PT) chegou a participar de audiência na Vara de Interesses Difusos e Coletivos para saber do se existe ou existiu algum processo ou decisão judicial sobre o caso.

Como foi informado que o caso em questão não havia sido judicializado, o colegiado composto pelos parlamentares, então, resolveu impetrar uma Ação Popular requerendo tutela de urgência no sentido de que seja determinada a retirada dos contêineres que impedem o acesso ao espaço da feira livre até o julgamento final do mérito. O documento protocolado pelos vereadores Marcial Lima e César Bombeiro foi assinado pelo advogado José Luiz Chaves de Assunção, assessor jurídico do primeiro.

No despacho, publicado nesta terça-feira (16), o juiz Douglas Martins deferiu o pedido, deu um prazo de cinco dias para a retirada dos contêineres do local e fixou multa diária de R\$ 5 mil em caso de descumprimento.

"Defiro o pedido de tutela de urgência formulado e, por conseguinte, determino a César Roberto Botelho Araújo que, no prazo de 5 dias, retire os contêineres do local em que ocorria a Feirinha do Vinhais e se abstenha de ocupar a área, até decisão de mérito", diz trecho do documento.

Papel da Câmara - Em entrevista ao programa Câmara em Destaque, o vereador Cezar Bombeiro considerou que se trata de uma decisão importante para os feirantes e para a comunidade em geral. "A discussão judicial acabou sendo boa porque reconheceu a necessidade de analisar o caso por meio da Justiça. Agora é aguardar o julgamento do mérito", opinou.

Por sua vez, o vereador Marcial Lima destacou o importante papel da Câmara na resolução do conflito e revelou que está esperançoso em relação ao julgamento final do mérito. "Essa é uma decisão muito importante. É um marco, pois não existia um processo sobre o caso tramitando na justiça, mas nós, por meio da Câmara, resolvemos ingressar com uma Ação Popular. Reconheço o esforço desta Casa em buscar meios possíveis para

solucionar o conflito", afirmou.

Audiência - Em sua decisão, o magistrado pediu que a determinação fosse cumprida com urgência, se necessário em razão do feriado, por Oficial de Justiça Plantonista e designou o dia 24 de julho, às 9h, para realização de audiência de conciliação.

## Saída Temporária da Semana Santa benecia 735 presos no Maranhão

MARANHÃO - O Juízo da 1ª Vara de Execuções Penais da comarca da Ilha de São Luís disponibilizou a relação dos recuperandos do sistema prisional que estão aptos ao benefício da Saída Temporária da Semana Santa deste ano. Segundo o documento, estão autorizados à saída 735 internos do regime semiaberto, se por outro motivo não estiverem presos, para visita aos seus familiares. Do total de recuperandos constantes da relação, 303 estão recebendo o benefício pela primeira vez e passarão o período utilizando tornozeleiras eletrônicas.

O benefício tem início a partir das 9h desta quarta-feira (17), devendo os internos retornarem aos estabelecimentos prisionais até as 18h da próxima terça-feira (23). Os mesmos beneficiados, se por qualquer motivo não regredirem de regime, também estarão aptos às demais saídas temporárias de 2019 - Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças e Natal.

A Saída Temporária é uma previsão da Lei de Execuções Penais, que estabelece os requisitos para concessão do benefício nos artigos 122 e 123. Antes da saída, os beneficiados são submetidos a reunião de advertência, esclarecimentos complementares e assinatura do termo de compromisso.

Os recuperandos beneficiados com a Saída Temporária não poderão ausentar-se do estado do Maranhão; devem recolher-se às suas residências até as 20h; e não podem ingerir bebidas alcoólicas, portar armas ou frequentar festas, bares e similares. Até às 12h do dia 26 de abril, os responsáveis pelos estabelecimentos prisionais devem comunicar ao Juízo da 1ª VEP sobre o retorno dos internos ou eventuais alterações. Os responsáveis pelas unidades prisionais devem comunicar a VEP, até às 12h do dia 26 de abril, a respeito do retorno dos internos e/ou eventuais alterações.

Sobre a saída de presos, a VEP cientificou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

### Direito

Segundo a LEP, a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o ministério público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o interno deve estar cumprindo a pena em regime semi-aberto e precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

A Lei de Execução Penal disciplina que o benefício da saída temporária será automaticamente revogado quando o beneficiário praticar fato definido como crime doloso; for punido por falta grave; desatender as condições

impostas na autorização ou revelar baixo grau de aproveitamento do curso, quando for o caso. A recuperação do direito à saída temporária dependerá da absolvição no processo penal, do cancelamento da punição disciplinar ou da demonstração do merecimento do condenado.

## **Regime**

O regime semiaberto destina-se para condenações entre quatro e oito anos, não sendo casos de reincidência. Nesse regime de cumprimento de pena, a lei garante ao recuperando o direito de trabalhar e fazer cursos fora da prisão durante o dia, devendo retornar à unidade penitenciária à noite.

## **Justiça concede saída temporária de Páscoa para 735 presos no Maranhão**

A Justiça do Maranhão concedeu a saída temporária de Páscoa a 735 detentos regime semiaberto do sistema prisional do Maranhão, segundo decisão da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís. Do total de presos constantes da relação, 303 estão recebendo o benefício pela primeira vez e passarão o período utilizando tornozeleiras eletrônicas.

A saída dos beneficiados começa a partir das 9h dessa quarta-feira (17), devendo os internos retornarem aos estabelecimentos prisionais até as 18h da próxima terça-feira (23). Os mesmos beneficiados, se por qualquer motivo não regredirem de regime, também estarão aptos às demais saídas temporárias de 2019 (Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças e Natal).

Os presos beneficiados com a saída temporária não poderão:

Ausentar-se do estado do Maranhão

Devem recolher-se às suas residências até as 20h

Não podem ingerir bebidas alcoólicas

Não podem portar armas ou frequentar festas, bares e similares

Direito

Segundo a Lei de Execução Penal (LEP), a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o interno deve:

Estar cumprindo a pena em regime semiaberto

Precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes)

Ter comportamento adequado na unidade prisional

Ter compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena

A Lei de Execução Penal disciplina que o benefício da saída temporária será automaticamente revogado quando o beneficiário:

Praticar fato definido como crime doloso

For punido por falta grave

Desatender as condições impostas na autorização

Revelar baixo grau de aproveitamento do curso, quando for o caso

A recuperação do direito à saída temporária dependerá da absolvição no processo penal, do cancelamento da punição disciplinar ou da demonstração do merecimento do condenado.

Do G1 MA

## **Maior parte dos tribunais começa feriado da Páscoa nesta quarta-feira (17/4)**

A maioria dos tribunais brasileiros começou o feriado da Páscoa já nesta quarta-feira (17/4). O Supremo Tribunal Federal, as cortes superiores, os tribunais regionais federais, os tribunais regionais do trabalho e nove tribunais de Justiça só retomam o expediente na segunda-feira (22/4).

No Rio de Janeiro, o Dia de São Jorge, comemorado na terça (23/4), também afeta o funcionamento das cortes locais no começo da próxima semana.

O levantamento foi feito pela LegalCloud, criadora da Calculadora de Prazos.

Tribunal 4ª feira (17/4) 5ª feira (18/4) 6ª feira (19/4)

STF sem expediente sem expediente sem expediente  
STJ sem expediente sem expediente sem expediente  
TST sem expediente sem expediente sem expediente

Tribunais regionais federais

TRF-1 sem expediente sem expediente sem expediente  
TRF-2\* sem expediente sem expediente sem expediente  
TRF-3 sem expediente sem expediente sem expediente  
TRF-4 sem expediente sem expediente sem expediente  
TRF-5 sem expediente sem expediente sem expediente

Tribunais estaduais

TJ-AC expediente normal sem expediente sem expediente  
TJ-AL sem expediente sem expediente sem expediente  
TJ-AM expediente normal sem expediente sem expediente  
TJ-AP sem expediente sem expediente sem expediente  
TJ-BA expediente normal sem expediente sem expediente  
TJ-CE expediente normal sem expediente sem expediente  
TJ-DF sem expediente sem expediente sem expediente  
TJ-ES expediente normal sem expediente sem expediente  
TJ-GO sem expediente sem expediente sem expediente  
TJ-MA sem expediente sem expediente sem expediente

Continue lendo no

link: <https://www.conjur.com.br/2019-abr-17/maior-parte-tribunais-comeca-feriado-pascoa-nesta-feira>



## Saída Temporária da Semana Santa beneficia 735 presos no Maranhão

O Juízo da 1ª Vara de Execuções Penais da comarca da Ilha de São Luís disponibilizou a relação dos recuperandos do sistema prisional que estão aptos ao benefício da Saída Temporária da Semana Santa deste ano. Segundo o documento, estão autorizados à saída 735 internos do regime semiaberto, se por outro motivo não estiverem presos, para visita aos seus familiares. Do total de recuperandos constantes da relação, 303 estão recebendo o benefício pela primeira vez e passarão o período utilizando tornozeleiras eletrônicas.

O benefício tem início a partir das 9h desta quarta-feira (17), devendo os internos retornarem aos estabelecimentos prisionais até as 18h da próxima terça-feira (23). Os mesmos beneficiados, se por qualquer motivo não regredirem de regime, também estarão aptos às demais saídas temporárias de 2019 - Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças e Natal.

A Saída Temporária é uma previsão da Lei de Execuções Penais, que estabelece os requisitos para concessão do benefício nos artigos 122 e 123. Antes da saída, os beneficiados são submetidos a reunião de advertência, esclarecimentos complementares e assinatura do termo de compromisso.

Os recuperandos beneficiados com a Saída Temporária não poderão ausentar-se do estado do Maranhão; devem recolher-se às suas residências até as 20h; e não podem ingerir bebidas alcoólicas, portar armas ou frequentar festas, bares e similares. Até às 12h do dia 26 de abril, os responsáveis pelos estabelecimentos prisionais devem comunicar ao Juízo da 1ª VEP sobre o retorno dos internos ou eventuais alterações. Os responsáveis pelas unidades prisionais devem comunicar a VEP, até às 12h do dia 26 de abril, a respeito do retorno dos internos e/ou eventuais alterações.

Sobre a saída de presos, a VEP cientificou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

### Direito

Segundo a LEP, a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o ministério público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o interno deve estar cumprindo a pena em regime semi-aberto e precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

A Lei de Execução Penal disciplina que o benefício da saída temporária será automaticamente revogado quando o beneficiário praticar fato definido como crime doloso; for punido por falta grave; desatender as condições impostas na autorização ou revelar baixo grau de aproveitamento do curso, quando for o caso. A recuperação do direito à saída temporária dependerá da absolvição no processo penal, do cancelamento da punição disciplinar ou da demonstração do merecimento do condenado.

## Regime

O regime semiaberto destina-se para condenações entre quatro e oito anos, não sendo casos de reincidência. Nesse regime de cumprimento de pena, a lei garante ao recuperando o direito de trabalhar e fazer cursos fora da prisão durante o dia, devendo retornar à unidade penitenciária à noite.

## Saída Temporária da Semana Santa benecia 735 presos no Maranhão

MARANHÃO - O Juízo da 1ª Vara de Execuções Penais da comarca da Ilha de São Luís disponibilizou a relação dos recuperandos do sistema prisional que estão aptos ao benefício da Saída Temporária da Semana Santa deste ano. Segundo o documento, estão autorizados à saída 735 internos do regime semiaberto, se por outro motivo não estiverem presos, para visita aos seus familiares. Do total de recuperandos constantes da relação, 303 estão recebendo o benefício pela primeira vez e passarão o período utilizando tornozeleiras eletrônicas.

O benefício tem início a partir das 9h desta quarta-feira (17), devendo os internos retornarem aos estabelecimentos prisionais até as 18h da próxima terça-feira (23). Os mesmos beneficiados, se por qualquer motivo não regredirem de regime, também estarão aptos às demais saídas temporárias de 2019 - Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças e Natal.

A Saída Temporária é uma previsão da Lei de Execuções Penais, que estabelece os requisitos para concessão do benefício nos artigos 122 e 123. Antes da saída, os beneficiados são submetidos a reunião de advertência, esclarecimentos complementares e assinatura do termo de compromisso.

Os recuperandos beneficiados com a Saída Temporária não poderão ausentar-se do estado do Maranhão; devem recolher-se às suas residências até as 20h; e não podem ingerir bebidas alcoólicas, portar armas ou frequentar festas, bares e similares. Até às 12h do dia 26 de abril, os responsáveis pelos estabelecimentos prisionais devem comunicar ao Juízo da 1ª VEP sobre o retorno dos internos ou eventuais alterações. Os responsáveis pelas unidades prisionais devem comunicar a VEP, até às 12h do dia 26 de abril, a respeito do retorno dos internos e/ou eventuais alterações.

Sobre a saída de presos, a VEP comunicou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

### Direito

Segundo a LEP, a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvido o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o interno deve estar cumprindo a pena em regime semi-aberto e precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

A Lei de Execução Penal disciplina que o benefício da saída temporária será automaticamente revogado quando o beneficiário praticar fato definido como crime doloso; for punido por falta grave; desatender as condições impostas na autorização ou revelar baixo grau de aproveitamento do curso, quando for o caso. A recuperação do direito à saída temporária dependerá da absolvição no processo penal, do cancelamento da punição disciplinar ou da demonstração do merecimento do condenado.

## Regime

O regime semiaberto destina-se para condenações entre quatro e oito anos, não sendo casos de reincidência. Nesse regime de cumprimento de pena, a lei garante ao recuperando o direito de trabalhar e fazer cursos fora da prisão durante o dia, devendo retornar à unidade penitenciária à noite.

## **Justiça determina retirada de contêineres de área usada para feira em São Luís**

Juiz Douglas de Melo Martins acrescenta que em caso de descumprimento da decisão seja fixada uma multa diária no valor de R\$ 5.000.

O juiz de Varas de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, Douglas de Melo Martins, determinou na terça-feira (16) que seja retirado no prazo de cinco dias os contêineres que estão disponibilizados na área situada na Avenida 01, no bairro Conjunto Habitacional Vinhais, em São Luís, onde acontecia todas as quartas-feiras a feira do bairro.

A determinação judicial foi baseada em uma Ação Popular movida pelos vereadores Marcial Lima de Arruda (PRTB) e Cezar Castro Lopes (PSD) que afirmam que a posse do terreno, reivindicada por César Roberto Botelho Araújo, está prejudicando a União de Moradores do Conjunto Vinhais, feirantes e demais consumidores da conhecida “Feirinha do Vinhais”.

Na Ação, que é assinado pelo advogado José Luiz Chaves de Assunção, os vereadores afirmam que o local é uma área considerada pela Prefeitura Municipal de São Luís, como área não edificante, conforme Lei Municipal de 10 de abril de 1991, ratificando a Lei promulgada nº 2, de 12 de março de 1991, mas ainda sim, são vendidas até o dia de hoje, sendo indeferido todos os pedidos de desmembramentos, construções de muros e alvarás para construção de unidades residenciais e comerciais.

Diante disso, o magistrado diz que “a Lei nº 6.766/79, que regula a criação de parcelamentos, prevê a reserva de área proporcional ao loteamento para ser destinada à instituição de espaços públicos de uso comum. Essas áreas públicas se destinam a instalação de praças, áreas verdes, jardins; ou equipamentos comunitários, tais como: creches, escolas, delegacias, postos de saúde e similares. Portanto é ilegal a apropriação destas áreas por um particular, com a colocação de contêineres, em detrimento do seu usufruto pela coletividade”.

O juiz Douglas de Melo Martins acrescenta que em caso de descumprimento da decisão seja fixada uma multa diária no valor de R\$ 5.000.

## **Preso mais um acusado de integrar quadrilha que aplicava golpe pelo WhatsApp**

Ayrton da Silva estava foragido, mas apresentou-se nesta quarta, na Seic. IMIRANTE.COM

SÃO LUÍS - A Polícia Civil do Maranhão, por meio da Superintendência Estadual de Investigações Criminais (Seic), prendeu hoje, nesta quarta-feira (17), Ayrton da Silva Dias, 23 anos de idade.

Segundo a polícia, Ayrton da Silva teve seu mandado de prisão decretado pela 1ª Vara Criminal do Termo de São Luís, Comarca da Ilha, por organização criminosa. O pedido de prisão foi feito pelo Ministério Público Estadual.

Ayrton da Silva é um dos investigados como suspeitos de integrarem um grupo criminoso que aplicava golpes pelo WhatsApp. O jovem estava foragido, mas apresentou-se nesta quarta, na Seic, onde foi dado cumprimento ao mandado de prisão.

Saiba mais sobre o caso: Polícia cumpre mandados de prisão contra acusados de aplicar golpes pelo WhatsApp

Ainda de acordo com a polícia, ainda há três integrantes da quadrilha foragidos, são eles: Mauro Sérgio Dinis Gaspar, Erick Raphael Reis Teixeira e Ivanilde Nogueira Amaral.

## Juiz determina retirada de contêineres e devolve terreno para feirantes no Vinhais

A decisão do juiz Douglas de Melo Martins fixa multa diária de R\$ 5 mil em caso de descumprimento.

SÃO LUÍS - Uma decisão do juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da capital, considera ilegal a interdição do terreno da feirinha do Vinhais.

Os feirantes já vinham, há algum tempo, cobrando uma solução por parte da Prefeitura de São Luís após César Roberto Botelho Araújo, que se diz proprietário das terras, impedir a realização da feirinha e colocar contêineres no local.

A feirinha que ocorre todas as quartas-feiras é tradicional no bairro. Os vendedores chegaram a protestar e interditar a avenida Um do Vinhais algumas vezes para chamar a atenção para o problema. Desta vez, o trânsito na avenida Um flui normalmente.

Na decisão dessa terça-feira (16), o juiz Douglas Martins dá um prazo de cinco dias para a retirada dos contêineres do local e fixa multa diária de R\$ 5 mil em caso de descumprimento. Veja um trecho:

IMAGEM

Decisão assinada pelo juiz Douglas de Melo Martins. Foto: Reprodução.

Ouçá mais detalhes com o tenente Nascimento Souza, comandante da 3ª Companhia do 8º BPM:

No link:

<https://imirante.com/sao-luis/noticias/2019/04/17/juiz-determina-retirada-de-conteineres-e-devolve-terreno-para-feirantes-no-vinhais.shtml>

## **Polícia Civil cumpre dois mandados de prisão em Imperatriz**

Dois homens foram capturados e encaminhados para a UPRI

Polícia Civil cumpre dois mandados de prisão em Imperatriz

ASCOM SSP

16/04/2019 17:09 atualizado em 16/04/2019 17:49

A Polícia Civil do Estado do Maranhão, através da 10ª Delegacia Regional de Imperatriz/SPCI, por intermédio da sua equipe de capturas, deu cumprimento na manhã desta terça-feira (16) a dois mandados de prisão. O primeiro mandado é de prisão definitiva e foi expedido pela segunda vara criminal de Imperatriz/MA em desfavor de Jhonatan Henrique da Silva, 29, conhecido como "Banana", condenado pelo crime de roubo majorado.

O outro mandado é de prisão preventiva, expedido pela central de inquéritos e custódia, em desfavor de Tarlles Stephan Chaves, 24, conhecido como "Caveirinha", suspeito de tráfico de drogas, associação para o tráfico, posse de munições de uso permitido e restrito.

Os indivíduos foram capturados e levados para a sede da delegacia regional e depois foram encaminhados para a Unidade Prisional Ressocialização de Imperatriz, onde ficarão à disposição da justiça.



## Saída temporária de 735 presos para Páscoa é autorizada pela justiça

A justiça já disponibilizou a lista de presos que terá direito da saída temporária para passar a Páscoa com...

Por: O Debate

Data de publicação: 17 de abril de 2019

A justiça já disponibilizou a lista de presos que terá direito da saída temporária para passar a Páscoa com a família. Ao todo foram beneficiados 735 internos do regime semi-aberto, se por outro motivo não estiverem presos. Desse total, 303 estão recebendo o benefício pela primeira vez e passarão o período utilizando tornozeleiras eletrônicas.

A decisão foi assinada pelo juiz titular da 1ª Vara de Execuções Penais da comarca da Grande Ilha, Marcio Castro Brandão. O benefício tem início a partir das 9h desta quarta-feira (17), devendo os internos retornarem aos estabelecimentos prisionais até as 18h da próxima terça-feira (23). Cabe aos dirigentes dos Estabelecimentos Prisionais da Comarca da Grande Ilha comunicar a Vara de Execuções Penais, até às 12h do dia 26 de Abril de 19 sobre retorno dos internos e/ou eventuais alterações.

A Saída Temporária é uma previsão da Lei de Execuções Penais, que estabelece os requisitos para concessão do benefício nos artigos 122 e 123. Antes da saída, os beneficiados são submetidos a reunião de advertência, esclarecimentos complementares e assinatura do termo de compromisso.

Segundo a Lei de Execução Penal, a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o interno deve estar cumprindo a pena em regime semi-aberto e precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

A Lei de Execução Penal disciplina que o benefício da saída temporária será automaticamente revogado quando o beneficiário praticar fato definido como crime doloso; for punido por falta grave; desatender as condições impostas na autorização ou revelar baixo grau de aproveitamento do curso, quando for o caso. A recuperação do direito à saída temporária dependerá da absolvição no processo penal, do cancelamento da punição disciplinar ou da demonstração do merecimento do condenado.

Proibições:

Os recuperandos beneficiados com a Saída Temporária não poderão ausentar-se do estado do Maranhão; devem recolher-se às suas residências até as 20h; e não podem ingerir bebidas alcoólicas, portar armas ou frequentar festas, bares e similares. Até às 12h do dia 26 de abril, os responsáveis pelos estabelecimentos prisionais devem comunicar ao Juízo da 1ª VEP sobre o retorno dos internos ou eventuais alterações. Os responsáveis pelas

unidades prisionais devem comunicar a VEP, até às 12h do dia 26 de abril, a respeito do retorno dos internos e/ou eventuais alterações.

Regime Semiaberto:

Destina-se para condenações entre quatro e oito anos, não sendo casos de reincidência. Nesse regime de cumprimento de pena, a lei garante ao recuperando o direito de trabalhar e fazer cursos fora da prisão durante o dia, devendo retornar à unidade penitenciária à noite.

## 735 detentos são beneficiados com saída temporária da Semana Santa

1ª Vara de Execuções Penais divulga lista de detentos que deixarão presídio nesta quarta (16) e retornarão na terça-feira  
ASSESSORIA

SÃO LUÍS - O Juízo da 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís disponibilizou a relação dos recuperandos do sistema prisional que estão aptos ao benefício da Saída Temporária da Semana Santa deste ano. Segundo o documento, estão autorizados à saída 735 internos do regime semi-aberto, se por outro motivo não estiverem presos, para visita aos seus familiares. Do total de recuperandos constantes da relação, 303 estão recebendo o benefício pela primeira vez e passarão o período utilizando tornozeleiras eletrônicas.

O benefício tem início às 9h desta quarta-feira (17), devendo os internos retornarem aos estabelecimentos prisionais até as 18h da próxima terça-feira (23). Os mesmos beneficiados, se por qualquer motivo não regredirem de regime, também estarão aptos às demais saídas temporárias de 2019 - Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças e Natal.

A Saída Temporária é uma previsão da Lei de Execuções Penais, que estabelece os requisitos para concessão do benefício nos artigos 122 e 123. Antes da saída, os beneficiados são submetidos a reunião de advertência, esclarecimentos complementares e assinatura do termo de compromisso.

Os recuperandos beneficiados com a Saída Temporária não poderão ausentar-se do estado do Maranhão; devem recolher-se às suas residências até as 20h; e não podem ingerir bebidas alcoólicas, portar armas ou frequentar festas, bares e similares. Até as 12h do dia 26 de abril, os responsáveis pelos estabelecimentos prisionais devem comunicar ao Juízo da 1ª VEP sobre o retorno dos internos ou eventuais alterações. Os responsáveis pelas unidades prisionais devem comunicar a VEP, até as 12h do dia 26 de abril, a respeito do retorno dos internos e/ou eventuais alterações.

Sobre a saída de presos, a VEP comunicou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

### Direito

Segundo a LEP, a autorização para a saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o interno deve estar cumprindo a pena em regime semi-aberto e precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

A Lei de Execução Penal disciplina que o benefício da saída temporária será automaticamente revogado quando o beneficiário praticar fato definido como crime doloso; for punido por falta grave; desatender as condições impostas na autorização ou revelar baixo grau de aproveitamento do curso, quando for o caso. A recuperação do direito à saída temporária dependerá da absolvição no processo penal, do cancelamento da punição disciplinar ou da demonstração do merecimento do condenado.

### Regime

O regime semiaberto destina-se para condenações entre quatro e oito anos, não sendo casos de reincidência. Nesse regime de cumprimento de pena, a lei garante ao recuperando o direito de trabalhar e fazer cursos fora da prisão durante o dia, devendo retornar à unidade penitenciária à noite. l

## **Justa homenagem em Caxias**

A juíza Marcela Santana Lobo recebeu o título de Cidadã Caxiense das mãos do presidente da Câmara Municipal de Caxias, Antônio José Bittencourt de Albuquerque, o Catulé. Desde 2014, a magistrada vem prestando relevantes serviços em prol da comunidade caxiense, onde atua com rigor punindo crimes relacionados à violência doméstica contra mulher, crianças e adolescentes.

## **Semana Santa: rotina será alterada durante o feriado em São Luís**

Serviços públicos, lojas, supermercados, bancos e shopping centers modificarão suas atividades a partir de amanhã; fique por dentro das mudanças

Tida como um dos feriados mais tradicionais do catolicismo, a Semana Santa, celebrada, neste ano, de segunda-feira (15) a domingo (21), alterará a rotina do comércio e repartições públicas de São Luís. Além do feriado volante desta sexta-feira (19), quando supermercados, lojas de rua e shopping centers da cidade funcionarão em horários alternativos, nesta quinta (18), órgãos estaduais e municipais suspenderão suas atividades, adotando o ponto facultativo. Fique por dentro das mudanças e programe-se!

De acordo com a Federação do Comércio, Bens, Serviços e Turismo do Estado do Maranhão (Fecomércio-MA), o comércio em geral funcionará em horário normal amanhã (18), enquanto na Sexta-feira Santa fecharão as portas, inclusive os supermercados, voltando ao funcionamento normal no Sábado de Aleluia (20). Já no Domingo de Páscoa, o comércio funcionará em horário especial, devido ao feriado de Tiradentes, que, coincidentemente, é lembrado no mesmo dia.

Ainda segundo o órgão, no domingo, estabelecimentos de rua poderão abrir das 8h às 14h e as lojas de shopping centers das 14h às 20h, mediante o pagamento de 100% sobre o valor da hora normal e mais gratificação de R\$ 50,00 aos funcionários que trabalharem nesse dia. Além disso, as empresas que optarem pelo funcionamento no feriado de Tiradentes, conforme prevê a Convenção Coletiva de Trabalho, deverão recolher, em favor do Sindicato dos Empregados, o valor de R\$ 5,00 por comerciário que for convocado para o trabalho extraordinário.

As regras não se aplicam a farmácias e supermercados, que, por se tratar de serviços essenciais, abrirão normalmente durante o domingo.

### **Bancos**

As agências bancárias funcionarão normalmente nesta quinta-feira na capital e na maioria das cidades do estado, segundo o Sindicato dos Bancários do Maranhão (SEEB-MA). Conforme a entidade, a Quinta-Feira Santa é feriado municipal apenas em Araióses, Barão de Grajaú, Barreirinhas, Chapadinha, Lago da Pedra, Loreto, Mirador, Passagem Franca, Penalva, São Bernardo, Tutoia e Vargem Grande. Nestas cidades, as agências bancárias não funcionarão a partir de amanhã.

Já na capital e nos demais municípios, somente a Sexta-Feira da Paixão (19/4) é feriado, não havendo atendimento ao público nos bancos, que reabrirão normalmente na segunda-feira. Boletos e contas com vencimentos agendados para o feriado poderão ter pagamento efetuado em caixas eletrônicos ou aplicativos bancários ou no primeiro dia útil após o feriado sem acréscimos de multas ou juros.

### **Justiça**

O Poder Judiciário do Maranhão atuará em regime de plantão durante 24 horas, no feriado prolongado da Semana Santa, que começa hoje, nas varas cíveis e criminais, em toda a Ilha de São Luís (São Luís, Paço do Lumiar, Raposa e São José de Ribamar).

O contato com as equipes pode ser feito pelos telefones celulares (98)98811-2153 (Cível) e (98)98802-7484 (Criminal). Antes de dirigir-se ao local de atendimento, deve-se entrar em contato com essas servidoras, responsáveis pelo processamento e encaminhamento das ações aos magistrados plantonistas.

As petições de urgência de natureza cível podem ser endereçadas ao plantão judiciário por meio do Processo Judicial Eletrônico (PJe) e as demandas de natureza criminal devem ser entregues em meio físico (impressas em papel) diretamente no local do plantão, no Fórum Des. Sarney Costa (Calhau). Ao peticionar por meio do PJe, os demandantes devem entrar em contato telefônico com a equipe de plantão.

Já os registros de óbito ficarão com os cartórios da 3ª Zona (98 98718-6683), na quarta-feira, dia 17; 4ª Zona (98 98839-4071), na quinta-feira, dia 18; e 5ª Zona (98 99155-5453), dia 19. No sábado (20) e domingo (21), respectivamente, com os cartórios da 1ª Zona (98 98544-9732) e 2ª Zona (98 98829-0785).

### **Justiça do Trabalho**

Nos órgãos da Justiça do Trabalho no Maranhão, o feriado de Semana Santa terá início nesta quarta-feira (17) e se estenderá até o Domingo de Páscoa. Neste período, ficam suspensos os prazos processuais, as audiências e o atendimento nas Varas do Trabalho da Capital e do interior e no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (TRT-MA), mas serão mantidos plantões judiciais no Fórum Astolfo Serra (FAS) e no Tribunal. As atividades serão retomadas na segunda-feira (22).

### **Órgãos públicos**

De acordo com os Calendários Institucionais do Governo do Maranhão e da Prefeitura de São Luís, será adotado o regime de ponto facultativo durante a quinta-feira (18), além dos feriados nacionais da Sexta-feira da Paixão (19) e Tiradentes, no domingo (21), suspendendo atividades, inclusive, em Autarquias e Fundações Públicas. Desta forma, serão mantidos os serviços públicos considerados essenciais, como saúde, limpeza pública, guarda municipal, fiscalização de trânsito, dentre outras. Delegacias também funcionarão em regime de plantão entre os dias 18 e 21. Todas os órgãos voltam ao funcionamento normal na segunda-feira.

### **Funcionamento dos shoppings**

#### **Rio Anil Shopping**

Quinta, 18/4

Funcionamento normal

Sexta, 19/4

Lojas e quiosques: fechados

Praça de Alimentação e lazer: 12h às 22h

Academia: 9h às 15h

Lotérica e cartório: fechados

Supermercado: fechado

Sábado e domingo (20 e 21)

Funcionamento normal

#### **São Luís Shopping**

Quinta, 18/4

Funcionamento normal

Sexta, 19/4

Lojas e quiosques: fechados

Praça de Alimentação e lazer: 12h às 22h

Supermercado: fechado

Sábado e domingo (20 e 21)

Funcionamento normal, exceto supermercado, que segue fechado

## **Shopping da Ilha**

Quinta, 18/4

Funcionamento normal

Sexta, 19/4

Lojas e quiosques: fechados

Praça de Alimentação e lazer: 12h às 22h

Academia: 9h às 15h

Lotérica: fechada

Supermercado: fechado

Sábado e domingo (20 e 21)

Funcionamento normal

## Quadrilha de estelionatários desarticulada em São Luís

Leonel Silva Pires líder do bando, que já está preso, responderá pela terceira vez em menos de um ano; desta vez membros do seu grupo também foram detidos

ISMAEL ARAÚJO

O líder de um bando especializado em aplicar golpes por meio do WhastApp, Leonel Silva Pires Júnior, foi preso ontem pela terceira vez em menos de um ano por policiais da Superintendência Estadual de Investigações Criminais (Seic). Os policiais ainda cumpriram seis mandados de prisão em desfavor de integrantes da quadrilha de Leonel Júnior. Os quadrilheiros conseguem clonar celulares e as principais vítimas são políticos, governadores e ministros. No ano passado eles teriam adquirido, de forma ilegal, algo em torno de R\$ 2 milhões.

Além de Leonel Silva, foram presos Hallen Deivid Cosmo Nascimento, Anderson Sombra Azevedo, Marksuel Pereira de Sousa, Rudson Januário Serra, Adriano César Pereira e Hilton César Moraes Costa. Os criminosos Leonel Júnior e Anderson Sombra já se encontravam custodiados no Complexo Penitenciário de Pedrinhas desde o mês de fevereiro deste ano e ontem receberam mais uma ordem de prisão.

Os outros criminosos foram localizados nos bairros do João Paulo, Vila Riod, Cidade Operária e Cidade Olímpica e conduzidos para a sede da Seic, no Bairro de Fátima, onde prestaram esclarecimentos sobre o caso. Ainda faltam ser presos Ayrton da Silva Dias, Mauro Sérgio Diniz Gaspar, Erick Raphael Reis Teixeira e Ivanilde Nogueira Amaral.

O delegado Odilardo Muniz, chefe do Departamento de Combate a Crimes Tecnológicos da Seic, informou que as prisões foram expedidas pela Vara de Combate ao Crime Organizado e os quadrilheiros estão sendo acusados de terem aplicados golpes a um governador do sul do Brasil e a um deputado federal do Maranhão. O golpe rendeu aos criminosos algo em torno de R\$ 250 mil.

Líder do bando

O delegado Carlos Alessandro de Assis, superintendente da Seic, informou que Leonel Júnior foi indiciado em 2016 por cometer esse tipo de crime, mas somente foi preso no dia 17 de julho do ano passado na capital. No mês de outubro, ele foi solto por meio de um habeas corpus deferido pelo desembargador do Tribunal Federal da Primeira Região, Ney Belo.

No dia 15 de fevereiro deste ano, Leonel Júnior foi preso mais uma vez e em companhia de outros integrantes do bando, identificados como Eliane Gonçalves Costa, Anderson Sombra Azevedo e Sérgio Farias de Araújo Júnior.

O grupo foi preso em um cerco policial por equipes da delegacia de Divisão de Repressão de Crimes de Informática de Santa Catarina e da Superintendência de Investigações Criminais (Seic), de São Luís. O delegado Felipe Rosado, da Divisão de Repressão a Crimes Informáticos de Santa Catarina, declarou que existem nove inquéritos em desfavor do bando por aplicação de golpes naquele estado, por meio de celulares clonados. Em três dos casos foram efetuadas transferências de dinheiro para a conta bancária dos golpistas.



## Mais prisões

A Seic também prendeu, ontem, em cumprimento de ordem judicial, Josiel Oliveira Costa, o Índio, e Érica da Silva Santos, na cidade de Açailândia, acusados de crime de sapatinho. O delegado Carlos Alessandro de Assis informou que os detidos são suspeitos de terem sequestrado e pedido dinheiro para liberar os familiares de um bancário da Região Tocantina, no mês de janeiro deste ano.

Em Paço do Lumiar foi preso Wanderson Araújo da Silva pelo crime de homicídio qualificado. O delegado Sidney Oliveira declarou que o detido é acusado de ter assassinado a tiros Luís Rennê do Vale Santos, no dia 22 de janeiro deste ano, na Vila Nossa Senhora da Vitória.

## **735 presos são liberados no saidão de Páscoa no Maranhão**

O benefício tem início a partir das 9h desta quarta-feira (17)

Fonte: Da redação com CGJ

O Juízo da 1ª Vara de Execuções Penais da comarca da Ilha de São Luís disponibilizou a relação dos recuperandos do sistema prisional que estão aptos ao benefício da Saída Temporária da Semana Santa deste ano. Segundo o documento, estão autorizados à saída 735 internos do regime semi-aberto, se por outro motivo não estiverem presos, para visita aos seus familiares. Do total de recuperandos constantes da relação, 303 estão recebendo o benefício pela primeira vez e passarão o período utilizando tornozeleiras eletrônicas.

O benefício tem início a partir das 9h desta quarta-feira (17), devendo os internos retornarem aos estabelecimentos prisionais até as 18h da próxima terça-feira (23). Os mesmos beneficiados, se por qualquer motivo não regredirem de regime, também estarão aptos às demais saídas temporárias de 2019 - Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças e Natal.

A Saída Temporária é uma previsão da Lei de Execuções Penais, que estabelece os requisitos para concessão do benefício nos artigos 122 e 123. Antes da saída, os beneficiados são submetidos a reunião de advertência, esclarecimentos complementares e assinatura do termo de compromisso.

Os recuperandos beneficiados com a Saída Temporária não poderão ausentar-se do estado do Maranhão; devem recolher-se às suas residências até as 20h; e não podem ingerir bebidas alcoólicas, portar armas ou frequentar festas, bares e similares. Até às 12h do dia 26 de abril, os responsáveis pelos estabelecimentos prisionais devem comunicar ao Juízo da 1ª VEP sobre o retorno dos internos ou eventuais alterações. Os responsáveis pelas unidades prisionais devem comunicar a VEP, até às 12h do dia 26 de abril, a respeito do retorno dos internos e/ou eventuais alterações.

## **735 presos são liberados no saidão de Páscoa no Maranhão**

O benefício tem início a partir das 9h desta quarta-feira (17)

Fonte: Da redação com CGJ

Data de publicação: 17/04/2019

O Juízo da 1ª Vara de Execuções Penais da comarca da Ilha de São Luís disponibilizou a relação dos recuperandos do sistema prisional que estão aptos ao benefício da Saída Temporária da Semana Santa deste ano. Segundo o documento, estão autorizados à saída 735 internos do regime semi-aberto, se por outro motivo não estiverem presos, para visita aos seus familiares. Do total de recuperandos constantes da relação, 303 estão recebendo o benefício pela primeira vez e passarão o período utilizando tornozeleiras eletrônicas.

O benefício tem início a partir das 9h desta quarta-feira (17), devendo os internos retornarem aos estabelecimentos prisionais até as 18h da próxima terça-feira (23). Os mesmos beneficiados, se por qualquer motivo não regredirem de regime, também estarão aptos às demais saídas temporárias de 2019 - Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças e Natal.

A Saída Temporária é uma previsão da Lei de Execuções Penais, que estabelece os requisitos para concessão do benefício nos artigos 122 e 123. Antes da saída, os beneficiados são submetidos a reunião de advertência, esclarecimentos complementares e assinatura do termo de compromisso.

Os recuperandos beneficiados com a Saída Temporária não poderão ausentar-se do estado do Maranhão; devem recolher-se às suas residências até as 20h; e não podem ingerir bebidas alcoólicas, portar armas ou frequentar festas, bares e similares. Até às 12h do dia 26 de abril, os responsáveis pelos estabelecimentos prisionais devem comunicar ao Juízo da 1ª VEP sobre o retorno dos internos ou eventuais alterações. Os responsáveis pelas unidades prisionais devem comunicar a VEP, até às 12h do dia 26 de abril, a respeito do retorno dos internos e/ou eventuais alterações.

## **Justiça concede saída temporária de Páscoa para 735 presos**

Antes da saída, os beneficiados são submetidos a reunião de advertência, esclarecimentos complementares e assinatura do termo de compromisso.

16 Abr 2019 Maranhão

O Juízo da 1ª Vara de Execuções Penais da comarca da Ilha de São Luís disponibilizou a relação dos recuperandos do sistema prisional que estão aptos ao benefício da Saída Temporária da Semana Santa deste ano. Segundo o documento, estão autorizados à saída 735 internos do regime semi-aberto, se por outro motivo não estiverem presos, para visita aos seus familiares. Do total de recuperandos constantes da relação, 303 estão recebendo o benefício pela primeira vez e passarão o período utilizando tornozeleiras eletrônicas.

O benefício tem início a partir das 9h desta quarta-feira (17), devendo os internos retornarem aos estabelecimentos prisionais até as 18h da próxima terça-feira (23). Os mesmos beneficiados, se por qualquer motivo não regredirem de regime, também estarão aptos às demais saídas temporárias de 2019 - Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças e Natal.

A Saída Temporária é uma previsão da Lei de Execuções Penais, que estabelece os requisitos para concessão do benefício nos artigos 122 e 123. Antes da saída, os beneficiados são submetidos a reunião de advertência, esclarecimentos complementares e assinatura do termo de compromisso.

Os recuperandos beneficiados com a Saída Temporária não poderão ausentar-se do estado do Maranhão; devem recolher-se às suas residências até as 20h; e não podem ingerir bebidas alcoólicas, portar armas ou frequentar festas, bares e similares. Até às 12h do dia 26 de abril, os responsáveis pelos estabelecimentos prisionais devem comunicar ao Juízo da 1ª VEP sobre o retorno dos internos ou eventuais alterações. Os responsáveis pelas unidades prisionais devem comunicar a VEP, até às 12h do dia 26 de abril, a respeito do retorno dos internos e/ou eventuais alterações.

Sobre a saída de presos, a VEP comunicou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

## **Veja o que abre e o que fecha no feriado da Semana Santa e Tiradentes**

Nos feriados nacionais da Sexta-feira da Paixão de Cristo, nesta sexta-feira (19), e Tiradentes, neste domingo (21), alguns serviços vão operar com horários alterados.

Nos feriados nacionais da Sexta-feira da Paixão de Cristo, nesta sexta-feira (19), e Tiradentes, neste domingo (21), alguns serviços vão operar com horários alterados. Veja os horários das atividades na capital maranhense:

### **COMÉRCIO**

A Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Maranhão (Fecomércio-MA) informou que o comércio de São Luís funciona em horário normal, fechando as portas apenas na Sexta-feira Santa (19) em função do feriado municipal da Paixão de Cristo.

Já no sábado de Aleluia, todas as lojas voltam a funcionar normalmente. No domingo de Páscoa (21), o comércio vai funcionar em horário especial devido ao feriado de Tiradentes.

Os estabelecimentos de rua podem abrir das 8h às 14h e as lojas de shopping centers das 14h às 20h, mediante o pagamento de 100% sobre o valor da hora normal e mais gratificação de R\$ 50,00 aos funcionários que trabalharem nesse dia. Além disso, as empresas que optarem pelo funcionamento no feriado de Tiradentes, conforme prevê a Convenção Coletiva de Trabalho, deverão recolher em favor do Sindicato dos Empregados o valor de R\$ 5,00 por comerciário que for convocado para o trabalho extraordinário.

As regras não se aplicam aos segmentos de supermercados e farmácias, consideradas atividades essenciais.

### **ÓRGÃOS PÚBLICOS**

De acordo com a Portaria SG/MPU nº 4, de 3 de janeiro de 2019, que estabelece os feriados e os pontos facultativos do ano de 2019 no âmbito das unidades do Ministério Público da União, com a Portaria SJMA-DIREF-7434280, de 11 de janeiro de 2019, que estabelece os feriados a serem obedecidos pela sede da Seção Judiciária do Estado do Maranhão e pela Portaria PRMA nº 15, de 18 de janeiro de 2019, durante o período da Semana Santa, não haverá expediente no Ministério Público Federal (MPF) no Maranhão nos dias 17 e 18/04 (pontos facultativos) e 19/05 (feriado nacional - Paixão de Cristo).

Observa-se que nos feriados e pontos facultativos, o atendimento nas unidades do MPF no Maranhão acontece em regime de plantão, com início às 18h do dia útil anterior ao feriado/ponto facultativo e término às 9h do primeiro dia útil posterior.

O expediente no Poder Judiciário do Maranhão será suspenso desde hoje (17) e atuará em regime de plantão de

24hrs, período em que serão recebidas apenas demandas urgentes, nas esferas Cível e Criminal, incluindo pedidos de habeas corpus, mandados de segurança, medidas cautelares (por motivo de grave risco à vida e à saúde das pessoas), decretação de prisão provisória, entre outros. A Promotoria de Justiça também estará de plantão

Órgãos do Governo do Maranhão e da Prefeitura de São Luís terão ponto facultativo na quinta-feira e não funcionarão durante todo o feriado com exceção daqueles que prestam serviços considerados de natureza essencial como assistência médica e hospitalar, policiamento, abastecimento de água.

## BANCOS

Os bancos funcionarão normalmente nesta quinta-feira e na sexta-feira fecham suas portas por conta do feriado. Contas de consumo (água, luz, telefone) e carnês com vencimento marcado para as datas comemorativas poderão ser pagos no próximo dia útil, sem incidência de multa.

## **Juiz determina retirada de contêineres no terreno da Feirinha do Vinhais**

No documento, o juiz considera ilegal a interdição do terreno ocupado por feirantes.

Foi autorizada a retirada de contêineres e a devolução do terreno aos feirantes do bairro Vinhais, em São Luís. A decisão foi divulgada, nesta terça-feira (16), pelo juiz titular da Vara de Interesses Coletivos e Difusos, Douglas de Melo Martins.

No documento, o juiz considera ilegal a interdição do terreno ocupado por feirantes. Um homem, que se diz proprietário das terras, tentou a retirada dos feirantes, chegando a colocar contêineres para impedir as vendas no local.

Na decisão, o juiz determinou que o homem que alega ser dono do terreno, César Roberto Botelho Araújo, tem até cinco dias para retirar os contêineres do local da feirinha, em caso de descumprimento da decisão, será aplicado uma multa diária de R\$ 5.000,00.

### IMAGENS

EM <http://www.ma10.com.br/2019/04/17/juiz-determina-retirada-de-conteineres-no-terreno-da-feirinha-do-vinhais/>

## Justiça concede saída temporária de Páscoa para 735 presos no Maranhão

Detentos começam a ser liberados a partir das 9h dessa quarta-feira (17) nas unidades prisionais do Maranhão.

Por: Por G1 MA | Data: 17/04/2019 08:42

A Justiça do Maranhão concedeu a saída temporária de Páscoa a 735 detentos regime semiaberto do sistema prisional do Maranhão, segundo decisão da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís. Do total de presos constantes da relação, 303 estão recebendo o benefício pela primeira vez e passarão o período utilizando tornozeleiras eletrônicas.

A saída dos beneficiados começa a partir das 9h dessa quarta-feira (17), devendo os internos retornarem aos estabelecimentos prisionais até as 18h da próxima terça-feira (23). Os mesmos beneficiados, se por qualquer motivo não regredirem de regime, também estarão aptos às demais saídas temporárias de 2019 (Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças e Natal).

Os presos beneficiados com a saída temporária não poderão:

- Ausentar-se do estado do Maranhão
- Devem recolher-se às suas residências até as 20h
- Não podem ingerir bebidas alcoólicas
- Não podem portar armas ou frequentar festas, bares e similares

Direito

Segundo a Lei de Execução Penal (LEP), a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o interno deve:

- Estar cumprindo a pena em regime semiaberto
- Precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes)
- Ter comportamento adequado na unidade prisional
- Ter compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena

A Lei de Execução Penal disciplina que o benefício da saída temporária será automaticamente revogado quando o beneficiário:

- Praticar fato definido como crime doloso
- For punido por falta grave
- Desatender as condições impostas na autorização
- Revelar baixo grau de aproveitamento do curso, quando for o caso

A recuperação do direito à saída temporária dependerá da absolvição no processo penal, do cancelamento da punição disciplinar ou da demonstração do merecimento do condenado.



## Regime semiaberto

O regime semiaberto destina-se para condenações entre quatro e oito anos, não sendo casos de reincidência. Nesse regime de cumprimento de pena, a lei garante ao recuperando o direito de trabalhar e fazer cursos fora da prisão durante o dia, devendo retornar à unidade penitenciária à noite.

## **Durante feriado da Semana Santa 735 presos serão soltos**

O benefício tem início a partir das 9h desta quarta-feira (17)

Por: Thiago Marques  
17 de Abril de 2019

O Juízo da 1ª Vara de Execuções Penais da comarca da Ilha de São Luís disponibilizou a relação dos recuperandos do sistema prisional que estão aptos ao benefício da Saída Temporária da Semana Santa deste ano. Segundo o documento, estão autorizados à saída 735 internos do regime semiaberto, se por outro motivo não estiverem presos, para visita aos seus familiares. Do total de recuperandos constantes da relação, 303 estão recebendo o benefício pela primeira vez e passarão o período utilizando tornozeleiras eletrônicas.

### **PUBLICIDADE**

O benefício tem início a partir das 9h desta quarta-feira (17), devendo os internos retornarem aos estabelecimentos prisionais até as 18h da próxima terça-feira (23). Os mesmos beneficiados, se por qualquer motivo não regressarem de regime, também estarão aptos às demais saídas temporárias de 2019 - Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças e Natal.

A Saída Temporária é uma previsão da Lei de Execuções Penais, que estabelece os requisitos para concessão do benefício nos artigos 122 e 123. Antes da saída, os beneficiados são submetidos a reunião de advertência, esclarecimentos complementares e assinatura do termo de compromisso.

Os recuperandos beneficiados com a Saída Temporária não poderão ausentar-se do estado do Maranhão; devem recolher-se às suas residências até as 20h; e não podem ingerir bebidas alcoólicas, portar armas ou frequentar festas, bares e similares. Até às 12h do dia 26 de abril, os responsáveis pelos estabelecimentos prisionais devem comunicar ao Juízo da 1ª VEP sobre o retorno dos internos ou eventuais alterações. Os responsáveis pelas unidades prisionais devem comunicar a VEP, até às 12h do dia 26 de abril, a respeito do retorno dos internos e/ou eventuais alterações.

Sobre a saída de presos, a VEP cientificou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

### **Direito**

Segundo a LEP, a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o ministério público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o interno deve estar cumprindo a pena em regime semi-aberto e precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

A Lei de Execução Penal disciplina que o benefício da saída temporária será automaticamente revogado quando o beneficiário praticar fato definido como crime doloso; for punido por falta grave; desatender as condições impostas na autorização ou revelar baixo grau de aproveitamento do curso, quando for o caso. A recuperação do direito à saída temporária dependerá da absolvição no processo penal, do cancelamento da punição disciplinar ou da demonstração do merecimento do condenado.

#### Regime

O regime semiaberto destina-se para condenações entre quatro e oito anos, não sendo casos de reincidência. Nesse regime de cumprimento de pena, a lei garante ao recuperando o direito de trabalhar e fazer cursos fora da prisão durante o dia, devendo retornar à unidade penitenciária à noite.

\*Com informações da CGJ-MA

## **Concurso do TJ-MA: regulamento do certame é aprovado**

O Tribunal de Justiça do Maranhão aprovou nesta segunda-feira, 15, o regulamento do próximo concurso público; Publicação do edital se aproxima

Por: Patrícia Brenda  
16 de Abril de 2019

Está perto! O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) vai abrir um novo edital de concurso público em breve. Em sessão plenária realizada nesta segunda-feira, 15, o órgão aprovou a resolução que aborda o regulamento do certame.

De acordo com o órgão, o edital será submetido, preliminarmente, à aprovação do presidente do órgão. Além disso, o TJ-MA informa que o documento será publicado no Diário da Justiça. A organizadora do certame ainda não foi divulgada, mas o TJ afirmou a instituição constará no edital de abertura de inscrições, e será uma organizadora especializada em processos de recrutamento e seleção de recursos humanos, contratada especialmente para essa finalidade.

O número de vagas a serem oferecidas em cada cargo ou indicação de que se trata de formação de cadastro de reserva, descrição sumária das atribuições dos cargos, requisitos básicos para a investidura, jornada de trabalho, remuneração inicial, critérios de avaliação e de classificação, disciplinas e conteúdos, entre outras também constarão no edital.

### **Inscrições**

Os interessados em concorrer a uma das vagas poderão se inscrever exclusivamente via internet, por meio do site da instituição contratada, num prazo mínimo de 15 dias.

O certame poderá ser executado em uma etapa única ou em etapas distintas, mediante a aplicação de provas, de caráter eliminatório e/ou classificatório, onde serão avaliados conhecimentos gerais e específicos sobre as disciplinas e conteúdos constantes do edital de abertura de inscrições.

Serão reservadas 5%(cinco por cento do total de vagas) de cada cargo oferecido no edital ou das que surgirem no prazo de validade do concurso, para candidatos com deficiência. O candidato com deficiência aprovado no concurso será submetido à perícia médica. Em um outro artigo, o regulamento informa que serão reservadas 20% das vagas de cada cargo oferecido para as pessoas negras. Para concorrer a estas vagas, o candidato deverá se autodeclarar, no momento da inscrição no concurso público.

Os critérios de aprovação e da pontuação das provas, inclusive das provas de títulos, serão estabelecidos no edital de abertura do concurso público. Segundo o regulamento do concurso, os candidatos habilitados serão nomeados por ordem de classificação por cargo e especialidade.

Entre os documentos exigidos no regulamento para a posse estão: a comprovação da idade mínima de 18 anos,

de escolaridade exigida para o cargo, prova de quitação com obrigações eleitorais, de quitação com obrigações militares (apenas para candidatos do sexo masculino) e prova do registro profissional, quando exigido para o cargo, entre outros.

#### EDITAL DIVULGADO EM BREVE

Após uma notificação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o TJ-MA revelou que vai publicar o edital do concurso até julho, conforme informações do Sindicato dos Servidores da Justiça do estado (Sindjus-MA).

O quantitativo de vagas do cargo de Oficial ainda não foi revelado. Segundo dados do Portal de Transparência do órgão, existem 98 cargos vagos na função. O cargo tem salário de R\$8 mil, podendo chegar a R\$10 mil. O salário inicial conta com vencimento básico de R\$6.883,85 e Gratificação de Atividade Judiciária (GAJ) de R\$1.376,77. Além disso, os profissionais contam com auxílio-alimentação, auxílio-saúde e auxílio-creche.

## Justiça concede saída temporária de Páscoa para 735 presos no MA

Detentos começam a ser liberados a partir das 9h dessa quarta-feira (17)

A Justiça do Maranhão concedeu a saída temporária de Páscoa a 735 detentos regime semiaberto do sistema prisional do Maranhão, segundo decisão da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís. Do total de presos constantes da relação, 303 estão recebendo o benefício pela primeira vez e passarão o período utilizando tornozeleiras eletrônicas.

A saída dos beneficiados começa a partir das 9h dessa quarta-feira (17), devendo os internos retornarem aos estabelecimentos prisionais até as 18h da próxima terça-feira (23). Os mesmos beneficiados, se por qualquer motivo não regressarem de regime, também estarão aptos às demais saídas temporárias de 2019 (Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças e Natal).

Os presos beneficiados com a saída temporária não poderão:

Ausentar-se do estado do Maranhão

Devem recolher-se às suas residências até as 20h

Não podem ingerir bebidas alcoólicas

Não podem portar armas ou frequentar festas, bares e similares

Direito

Segundo a Lei de Execução Penal (LEP), a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o interno deve:

Estar cumprindo a pena em regime semiaberto

Precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes)

Ter comportamento adequado na unidade prisional

Ter compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena

A Lei de Execução Penal disciplina que o benefício da saída temporária será automaticamente revogado quando o beneficiário:

Praticar fato definido como crime doloso

For punido por falta grave

Desatender as condições impostas na autorização

Revelar baixo grau de aproveitamento do curso, quando for o caso

A recuperação do direito à saída temporária dependerá da absolvição no processo penal, do cancelamento da punição disciplinar ou da demonstração do merecimento do condenado.

Regime semiaberto

O regime semiaberto destina-se para condenações entre quatro e oito anos, não sendo casos de reincidência. Nesse regime de cumprimento de pena, a lei garante ao recuperando o direito de trabalhar e fazer cursos fora da prisão durante o dia, devendo retornar à unidade penitenciária à noite.

## **Polícia cumpre mandados de prisão preventiva contra integrantes de quadrilha de assaltantes de bancos no Maranhão**

A Polícia Civil do Maranhão, por meio do Departamento de Combate ao Roubo a Instituições Financeiras (DCRIF/SEIC) e da 9ª Delegacia Regional de Açailândia, deu cumprimento a mandado de prisão preventiva, expedido pela Comarca de Imperatriz, contra Érica da Silva Santos.

Na mesma ocasião, foi dado cumprimento a mandado de prisão preventiva, também expedido pela Comarca de Imperatriz, contra Josiel Oliveira Costa, conhecido como “Índio, Tocha ou Fogo”, que já se encontra preso no Complexo Penitenciário de Pedrinhas.

Os mandados foram cumpridos em decorrência de ambos terem cometido o crime de extorsão, mediante sequestro, contra um funcionário de uma Instituição Financeira na cidade de Imperatriz em janeiro deste ano.

Esses dois integrantes do grupo criminoso foram presos recentemente, após o cometimento da extorsão, mediante sequestro, ao serem flagrados na posse de várias armas de fogo de grosso calibre, dentre elas uma metralhadora .50 e 06 (seis) fuzis, na cidade de Açailândia.

De acordo com informações da polícia, Josiel “Índio” é de altíssima periculosidade. Ele era foragido do estado do Pará e possui vasta ficha criminal pela prática de diversos ataques a instituições financeiras nos estados do Amapá, Pará e Tocantins.

Érica Silva permanecerá à disposição da justiça no presídio feminino de Davinópolis, enquanto Josiel “Índio” permanecerá à disposição da Justiça no Complexo Penitenciário de Pedrinhas.



## **Justiça concede saída temporária de Páscoa para 735 presos no Maranhão**

### **Portal de Notícias CN1 17 de abril de 2019**

## **Justiça concede saída temporária de**

A Justiça do Maranhão concedeu a saída temporária de Páscoa a 735 detentos regime semiaberto do sistema prisional do Maranhão, segundo decisão da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís. Do total de presos constantes da relação, 303 estão recebendo o benefício pela primeira vez e passarão o período utilizando tornozeleiras eletrônicas.

A saída dos beneficiados começou a partir das 9h dessa quarta-feira (17), devendo os internos retornarem aos estabelecimentos prisionais até as 18h da próxima terça-feira (23). Os mesmos beneficiados, se por qualquer motivo não regredirem de regime, também estarão aptos às demais saídas temporárias de 2019 (Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças e Natal).

Os presos beneficiados com a saída temporária não poderão:

Ausentar-se do estado do Maranhão

Devem recolher-se às suas residências até as 20h

Não podem ingerir bebidas alcoólicas

Não podem portar armas ou frequentar festas, bares e similares

Direito

Segundo a Lei de Execução Penal (LEP), a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o interno deve:

Estar cumprindo a pena em regime semiaberto

Precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes)

Ter comportamento adequado na unidade prisional

Ter compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena

A Lei de Execução Penal disciplina que o benefício da saída temporária será automaticamente revogado quando o beneficiário:

Praticar fato definido como crime doloso

For punido por falta grave

Desatender as condições impostas na autorização

Revelar baixo grau de aproveitamento do curso, quando for o caso

A recuperação do direito à saída temporária dependerá da absolvição no processo penal, do cancelamento da punição disciplinar ou da demonstração do merecimento do condenado.

Regime semiaberto

O regime semiaberto destina-se para condenações entre quatro e oito anos, não sendo casos de reincidência. Nesse regime de cumprimento de pena, a lei garante ao recuperando o direito de trabalhar e fazer cursos fora da prisão durante o dia, devendo retornar à unidade penitenciária à noite.



## **Justiça concede saída temporária de Páscoa para 735 presos do Maranhão**

O Juízo da 1ª Vara de Execuções Penais da comarca da Ilha de São Luís disponibilizou a relação dos recuperandos do sistema prisional que estão aptos ao benefício da Saída Temporária da Semana Santa deste ano. Segundo o documento, estão autorizados à saída 735 internos do regime semiaberto, se por outro motivo não estiverem presos, para visita aos seus familiares. Do total de recuperandos constantes da relação, 303 estão recebendo o benefício pela primeira vez e passarão o período utilizando tornozeleiras eletrônicas.

O benefício tem início a partir das 9h desta quarta-feira (17), devendo os internos retornarem aos estabelecimentos prisionais até as 18h da próxima terça-feira (23). Os mesmos beneficiados, se por qualquer motivo não regredirem de regime, também estarão aptos às demais saídas temporárias de 2019 - Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças e Natal.

A Saída Temporária é uma previsão da Lei de Execuções Penais, que estabelece os requisitos para concessão do benefício nos artigos 122 e 123. Antes da saída, os beneficiados são submetidos a reunião de advertência, esclarecimentos complementares e assinatura do termo de compromisso.

Os recuperandos beneficiados com a Saída Temporária não poderão ausentar-se do estado do Maranhão; devem recolher-se às suas residências até as 20h; e não podem ingerir bebidas alcoólicas, portar armas ou frequentar festas, bares e similares. Até às 12h do dia 26 de abril, os responsáveis pelos estabelecimentos prisionais devem comunicar ao Juízo da 1ª VEP sobre o retorno dos internos ou eventuais alterações.

Os responsáveis pelas unidades prisionais devem comunicar a VEP, até às 12h do dia 26 de abril, a respeito do retorno dos internos e/ou eventuais alterações. Sobre a saída de presos, a VEP cientificou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

### Direito

Segundo a LEP, a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o interno deve estar cumprindo a pena em regime semiaberto e precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

A Lei de Execução Penal disciplina que o benefício da saída temporária será automaticamente revogado quando o beneficiário praticar fato definido como crime doloso; for punido por falta grave; desatender as condições impostas na autorização ou revelar baixo grau de aproveitamento do curso, quando for o caso. A recuperação

do direito à saída temporária dependerá da absolvição no processo penal, do cancelamento da punição disciplinar ou da demonstração do merecimento do condenado.

## Regime

O regime semiaberto destina-se para condenações entre quatro e oito anos, não sendo casos de reincidência. Nesse regime de cumprimento de pena, a lei garante ao recuperando o direito de trabalhar e fazer cursos fora da prisão durante o dia, devendo retornar à unidade penitenciária à noite.

Do Blog do Sérgio Roberto

## Comarca de São Mateus movimentada quase 3 mil processos de Juizado

Mutirão identificou 17.153 mil processos no acervo total de processos ativos da comarca de São Mateus, incluindo o termo judiciário de Alto alegre do Maranhão, sendo 10.363 cíveis, 3.872 criminais.

Data de publicação: 15/04/2019 14h53

Na última sexta-feira (12), uma equipe de servidores do Núcleo de Apoio às Unidades Judiciais (NAUJ), da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA), coordenada pelo juiz auxiliar Raimundo Bogéa, encerrou o trabalho de organização e fluxo de processos de competência do Juizado Especial Cível da comarca de São Mateus, assim como do acervo de petições. O trabalho em mutirão atualizou no Sistema ThemisPG 2.995 processos físicos que se encontravam sem movimentação desde 2017, como juntada de AR's e mandados pendentes.

Corregedor acompanhou o encerramento do mutirão na comarca

Durante o encerramento dos trabalhos, estiveram presentes o corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva; a representante da OAB Subseção Bacabal, Andréia Silva Furtado; e a conselheira estadual da OAB-MA, dra. Marlúcia Viana, representando o presidente da Ordem, Thiago Diaz e advogados da região.

A Conselheira elogiou a iniciativa do presidente do TJ e do corregedor, que buscam melhorar o atendimento do jurisdicionado nas comarcas do interior. “É um momento ímpar para o jurisdicionado desta Comarca. Quem realmente será beneficiado por toda a organização implantada, é a comunidade de São Mateus. O presidente do TJ-MA, desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos e o corregedor, desembargador Marcelo Carvalho estão de parabéns por essa medida”, enfatizou.

Na oportunidade, o juiz titular da comarca, Ricardo Augusto Figueiredo Moyses anunciou que será instalada, no próximo dia 29 de abril de 2019, a Correição Geral Extraordinária na secretaria judicial da vara única e nas serventias extrajudiciais da comarca. Durante as atividades correicionais, os prazos processuais serão suspensos e retomados ao término dos trabalhos. O magistrado agradeceu o trabalho feito pelos servidores do NAUJ, diante do elevado acervo processual da comarca de São Mateus. “Assumir a unidade judicial, como ela está, é um grande desafio. Mas, eu tenho a certeza que, com o apoio que temos recebido da Corregedoria, vamos superar todos eles”, frisou.

O desembargador Marcelo Carvalho Silva agradeceu o empenho de toda a equipe de servidores e aproveitou para anunciar que o presidente do TJ-MA, desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos autorizou que em breve será instalada a 2ª Vara de São Mateus. “É com muita alegria e satisfação que divulgo esta notícia em primeira mão pra vocês e posso garantir que, com o apoio do nosso Tribunal, nós vamos melhorar a performance desta Comarca”, encerrou.

Foram responsáveis pelos serviços do mutirão - iniciado na segunda-feira (8) - os servidores Ana Priscila Andrade, Maria Eugênia Marques (9ª Vara Cível da capital), Ana Carolina Pinheiro (5ª Vara Cível), José Carlos Ferreira (4ª Vara Cível) e Ana Patrícia Carvalho (CGJ-MA).

## Acervo

Diagnóstico do sistema "Termojuris", da Corregedoria da Justiça, indica a existência de 17.153 mil processos no acervo total de processos ativos da comarca de São Mateus, incluindo o termo judiciário de Alto alegre do Maranhão, sendo 10.363 cíveis, 3.872 criminais.

## Justiça concede saída temporária de Páscoa para 735 presos do MA

O benefício tem início a partir das 9h desta quarta-feira (17), devendo os internos retornarem aos estabelecimentos prisionais até as 18h da próxima terça-feira (23).

Data de publicação: 16/04/2019 19h10

Atualizado: 16/04/2019 21h24

O Juízo da 1ª Vara de Execuções Penais da comarca da Ilha de São Luís disponibilizou a relação dos recuperandos do sistema prisional que estão aptos ao benefício da Saída Temporária da Semana Santa deste ano. Segundo o documento, estão autorizados à saída 735 internos do regime semiaberto, se por outro motivo não estiverem presos, para visita aos seus familiares. Do total de recuperandos constantes da relação, 303 estão recebendo o benefício pela primeira vez e passarão o período utilizando tornozeleiras eletrônicas.

O benefício tem início a partir das 9h desta quarta-feira (17), devendo os internos retornarem aos estabelecimentos prisionais até as 18h da próxima terça-feira (23). Os mesmos beneficiados, se por qualquer motivo não regredirem de regime, também estarão aptos às demais saídas temporárias de 2019 - Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças e Natal.

A Saída Temporária é uma previsão da Lei de Execuções Penais, que estabelece os requisitos para concessão do benefício nos artigos 122 e 123. Antes da saída, os beneficiados são submetidos a reunião de advertência, esclarecimentos complementares e assinatura do termo de compromisso.

Os recuperandos beneficiados com a Saída Temporária não poderão ausentar-se do estado do Maranhão; devem recolher-se às suas residências até as 20h; e não podem ingerir bebidas alcoólicas, portar armas ou frequentar festas, bares e similares. Até às 12h do dia 26 de abril, os responsáveis pelos estabelecimentos prisionais devem comunicar ao Juízo da 1ª VEP sobre o retorno dos internos ou eventuais alterações. Os responsáveis pelas unidades prisionais devem comunicar a VEP, até às 12h do dia 26 de abril, a respeito do retorno dos internos e/ou eventuais alterações.

Sobre a saída de presos, a VEP comunicou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

### Direito

Segundo a LEP, a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o interno deve estar cumprindo a pena em regime semiaberto e precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

A Lei de Execução Penal disciplina que o benefício da saída temporária será automaticamente revogado quando o beneficiário praticar fato definido como crime doloso; for punido por falta grave; desatender as condições impostas na autorização ou revelar baixo grau de aproveitamento do curso, quando for o caso. A recuperação do direito à saída temporária dependerá da absolvição no processo penal, do cancelamento da punição disciplinar ou da demonstração do merecimento do condenado.

#### Regime

O regime semiaberto destina-se para condenações entre quatro e oito anos, não sendo casos de reincidência. Nesse regime de cumprimento de pena, a lei garante ao recuperando o direito de trabalhar e fazer cursos fora da prisão durante o dia, devendo retornar à unidade penitenciária à noite.



## Justiça suspende contratos temporários irregulares

A promotoria também pediu o afastamento do prefeito Francisco Alves de Araújo, mas o pedido foi negado pelo juiz Bruno Barbosa Pinheiro.

Data de publicação: 15/04/2019 14h38

Atualizado: 15/04/2019 18h52

Uma Ação Civil Pública (ACP) proposta pela Promotoria de Justiça de Bom Jardim levou a Justiça a determinar, no último dia 4, a suspensão de todos os contratos temporários realizados pelo Município de Bom Jardim, além da impossibilidade de realizar novas contratações do mesmo tipo, com exceção dos cargos de professor, profissionais relacionados aos programas federais e profissionais da saúde.

Na decisão, mesmo negando o pedido de afastamento do prefeito Francisco Alves de Araújo, o juiz Bruno Barbosa Pinheiro considerou que existem várias provas sobre a existência de irregularidades na contratação de servidores pelo Município de Bom Jardim.

### Ações e pedidos de afastamento

Em 21 de março, o MPMA ajuizou um pedido de afastamento do prefeito de Bom Jardim, Francisco Alves de Araújo. O requerimento teve como base uma ACP por improbidade administrativa, proposta em novembro de 2017, devido a irregularidades em um processo seletivo para contratação temporária de 733 servidores municipais.

Segundo o promotor de justiça Fábio Santos de Oliveira, além das irregularidades na própria realização do seletivo de 2017, durante as investigações foram identificados vários casos de funcionários que não desempenham suas funções na Prefeitura, mas são remunerados regularmente pelos cofres do município.

Em apenas dois anos e três meses, o prefeito já foi alvo de cinco Ações Cíveis Públicas do MPMA. Em 2017, foi afastado por conta do seu envolvimento num esquema que ficou conhecido como a “Máfia dos Combustíveis”, por meio do qual o gestor comprava apoio político abastecendo veículos particulares de seus aliados. Ele retornou ao cargo por decisão do Tribunal de Justiça.

### Recursos

Na última quarta-feira, 10, o MPMA entrou com agravo de instrumento contra a sentença dada pelo juiz Bruno Barbosa Pinheiro no dia 4. O promotor Fábio Santos de Oliveira requer a reanálise do pedido de afastamento, entendendo que os requisitos necessários para deferimento da requisição estão comprovados.

## TJ-MA aprova regulamento de concurso público

A resolução trata do Regulamento do Concurso Público para provimento dos cargos efetivos de servidores do Poder Judiciário estadual.

Data de publicação: 16/04/2019 15h51

Atualizado: 16/04/2019 20h04

Objetivo é atender ao princípio constitucional de eficiência administrativa (Foto: Ribamar Pinheiro)

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) aprovou, em sessão plenária administrativa extraordinária, nesta segunda-feira (15), resolução que trata do Regulamento do Concurso Público para provimento dos cargos efetivos de servidores do Poder Judiciário estadual. De acordo com o documento, competem à comissão do concurso, a ser composta por três desembargadores, dentre eles o presidente da Corte, o planejamento, a coordenação e o acompanhamento das atividades pertinentes à realização do certame.

A execução do concurso público ficará a cargo de instituição especializada em processos de recrutamento e seleção de recursos humanos, contratada especialmente para essa finalidade. O nome desta instituição constará no edital de abertura de inscrições, que trará ainda informações como número de vagas a serem oferecidas em cada cargo ou indicação de que se trata de formação de cadastro de reserva, descrição sumária das atribuições dos cargos, requisitos básicos para a investidura, jornada de trabalho, remuneração inicial, critérios de avaliação e de classificação, disciplinas e conteúdos, entre outras.

“Nosso objetivo com o concurso é atender ao princípio constitucional de eficiência administrativa, selecionando, de forma isonômica e transparente, profissionais qualificados, visando elevar a primazia absoluta à qualidade da prestação jurisdicional, mantendo atualizadas as atividades institucionais para garantir uma resposta judicial efetiva à sociedade maranhense”, assinalou o presidente do TJMA, desembargador Joaquim Figueiredo.

O edital será submetido, preliminarmente, à aprovação do presidente do TJMA e será publicado no Diário da Justiça, dando-se ampla publicidade pelos demais meios de comunicação, nas localidades onde forem oferecidas as vagas, inclusive em jornal diário de grande circulação em âmbito nacional, além dos sites do Tribunal e da instituição que executará o certame.

### Inscrições e provas

As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, por meio do site da instituição contratada, e terão prazo mínimo de 15 dias. O concurso poderá ser realizado em etapa única ou em etapas distintas, mediante a aplicação de provas, de caráter eliminatório e/ou classificatório, em que serão avaliados conhecimentos gerais e específicos sobre as disciplinas e conteúdos constantes do edital de abertura de inscrições.

As provas para aferição de conhecimentos gerais serão objetivas, e as de conhecimentos específicos poderão ser objetivas e/ou discursivas. Esta última modalidade abordará tema atual e poderá versar sobre tema relacionado à área de atividade ou à especialidade do cargo. Além dessas provas, será aplicada prova de títulos, de caráter classificatório.

O Capítulo IV do Regulamento trata do candidato com deficiência e do autodeclarado negro. Estabelece que, às pessoas com deficiência, devem ser reservadas cinco por cento do total de vagas de cada cargo oferecido no edital ou das que surgirem no prazo de validade do concurso, que será de um ano, prorrogável por igual período, a critério do TJMA, contado da data da publicação oficial do ato homologatório do resultado final.

O candidato com deficiência aprovado no concurso será submetido à perícia médica, a ser realizada pela instituição promotora do certame.

Em outro artigo, o capítulo informa que serão reservadas vinte por cento do total de vagas de cada cargo oferecido ou das que surgirem no prazo de validade do concurso para as pessoas negras, nos termos da Lei Estadual nº 10.404/2015. Para concorrer a estas vagas, o candidato deverá assim se autodeclarar, no momento da inscrição no concurso público, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Os candidatos que se autodeclararam negros serão submetidos, obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do concurso, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, apresentando-se à comissão avaliadora, nos termos do edital.

#### Aprovação e classificação final

Os critérios de aprovação e da pontuação das provas, inclusive das provas de títulos, serão estabelecidos no edital de abertura de inscrições. Os candidatos habilitados serão nomeados por ordem de classificação por cargo e especialidade. Antes da nomeação, o candidato deverá submeter-se a exame de saúde perante a junta Médica do Tribunal de Justiça, que requisitará os exames necessários para formação do laudo.

No ato da posse, o candidato que não apresentar a documentação exigida, será automaticamente eliminado do concurso. Entre os documentos exigidos no regulamento para a posse estão a comprovação da idade mínima de 18 anos, de escolaridade exigida para o cargo, prova de quitação com obrigações eleitorais, de quitação com obrigações militares (apenas para candidatos do sexo masculino) e prova do registro profissional, quando exigido para o cargo, entre outros.

O candidato terá ainda que apresentar certidões criminais negativas fornecidas pelas Justiças Estadual, Eleitoral e Federal de 1º e 2º Graus, além de certidões negativas do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado, todas elas das localidades onde residiu nos últimos dez anos.

## **Fórum e Unidade Prisional de Ressocialização firmam convênio para aproveitar mão de obra de internos**

16/04/2019 13h15

O Poder Judiciário da Comarca de Santa Inês e a Unidade Prisional de Ressocialização de Santa Inês firmaram um convênio na última semana (quinta-feira, dia 11), assinado pelo juiz Alexandre Antônio José Mesquita (diretor do fórum) e pelo diretor da unidade prisional, Kelson Bona do Nascimento. O objetivo da parceria é aproveitar a mão de obra de internos da unidade prisional para prestação de serviços de capinagem e jardinagem, em conformidade com algumas leis, a exemplo da Lei Federal nº 7.210/1984 - Lei de Execução Penal.

Na oportunidade, o magistrado doou para a unidade prisional todo o material de segurança e maquinário para a execução dos trabalhos. “O objetivo dessa doação é, de pronto, buscar a otimização dos serviços de forma mais adequada que serão executados pelos internos”, explicou Alexandre Mesquita.

O convênio baseia-se, ainda, no Decreto Estadual nº 31.462/2015, que estabelece normas e procedimentos para o trabalho e pagamento dos presos no Estado do Maranhão, e na Lei nº 10.182/2014, que cria a Política Estadual “Começar de Novo”, dispondo sobre a obrigatoriedade da reserva das vagas para admissão de detentos, bem como de egressos do sistema penitenciário nas contratações de obras e serviços pelo Estado do Maranhão. Os beneficiados pela Política Estadual do “Começar de Novo” são os detentos e egressos do sistema penitenciário nas seguintes situações: em regime aberto; em regime semiaberto; em livramento condicional; e em suspensão condicional de pena.

Por fim, o convênio entre o Fórum e a Unidade Prisional baseia-se, também, da Lei Federal nº 8.666/1993. “É um convênio que tem como finalidade a inserção de apenados presos em ciclo produtivo de bens e consumo, dando cumprimento à lei de execução penal, em especial no que tange à ressocialização dos sentenciados por meio da sua capacitação profissional e inclusão/reintegração social”, ressalta o juiz. O referido convênio terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, renovável por igual período por escrito, sucessivamente, enquanto houver conveniência das partes, servindo para fins de remissão de pena dos participantes.

Fonte: ASCOM

## Justiça concede saída temporária de Páscoa para 735 presos

17/04/2019 08h25

O Juízo da 1ª Vara de Execuções Penais da comarca da Ilha de São Luís disponibilizou a relação dos recuperandos do sistema prisional que estão aptos ao benefício da Saída Temporária da Semana Santa deste ano. Segundo o documento, estão autorizados à saída 735 internos do regime semi-aberto, se por outro motivo não estiverem presos, para visita aos seus familiares. Do total de recuperandos constantes da relação, 303 estão recebendo o benefício pela primeira vez e passarão o período utilizando tornozeleiras eletrônicas.

O benefício tem início a partir das 9h desta quarta-feira (17), devendo os internos retornarem aos estabelecimentos prisionais até as 18h da próxima terça-feira (23). Os mesmos beneficiados, se por qualquer motivo não regressarem de regime, também estarão aptos às demais saídas temporárias de 2019 - Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças e Natal.

A Saída Temporária é uma previsão da Lei de Execuções Penais, que estabelece os requisitos para concessão do benefício nos artigos 122 e 123. Antes da saída, os beneficiados são submetidos a reunião de advertência, esclarecimentos complementares e assinatura do termo de compromisso.

Os recuperandos beneficiados com a Saída Temporária não poderão ausentar-se do estado do Maranhão; devem recolher-se às suas residências até as 20h; e não podem ingerir bebidas alcoólicas, portar armas ou frequentar festas, bares e similares. Até às 12h do dia 26 de abril, os responsáveis pelos estabelecimentos prisionais devem comunicar ao Juízo da 1ª VEP sobre o retorno dos internos ou eventuais alterações. Os responsáveis pelas unidades prisionais devem comunicar a VEP, até às 12h do dia 26 de abril, a respeito do retorno dos internos e/ou eventuais alterações.

Sobre a saída de presos, a VEP cientificou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

Fonte: MA 10

## Justiça ouve parte em audiência por meio de aplicativo de celular

12/04/2019 13h41

O juiz Carlos Alberto Matos Brito, titular da Comarca de Penalva, realizou uma audiência utilizando o aplicativo de vídeo 'FaceTime', que possibilita transmissão de áudio e vídeo por celular. O magistrado realizou a oitiva em audiência de conciliação de guarda e alimentos, com a mãe que se encontra na cidade de Davinópolis, em Minas Gerais, e não seria possível seu deslocamento de imediato para participar da audiência. A iniciativa baseou-se no novo Código de Processo Civil, que permite a prática de diversos atos processuais como o depoimento das partes, a sustentação oral dos advogados e até mesmo a acareação de testemunhas por meio de videoconferência.

De acordo como o magistrado, o deslocamento da mãe da criança demandaria mais tempo e custos. Com a utilização do aplicativo, a questão foi resolvida em menos de uma hora. "Em face do crescente avanço tecnológico e a necessidade de alinhamento do procedimento judicial com as novas ferramentas disponíveis para a busca da celeridade e eficiência na prestação jurisdicional, o Código de Processo Civil de 2015 trouxe a possibilidade de utilização da videoconferência para a realização de audiências e colhimento de depoimentos daqueles envolvidos no processo", explicou o magistrado.

FACETIME - O aplicativo foi escolhido a partir da sugestão do próprio advogado da parte, em razão da facilidade de realizar o procedimento pelo telefone celular. Segundo o juiz, se fosse realizada a oitiva pela forma tradicional - Carta Precatória - seria preciso acionar o juízo deprecado, a um custo e tempo maiores. "Em menos de um mês, resolvemos o que poderia levar anos", afirmou.

A Ação de Busca e apreensão c/c com regulamentação de visita, foi proposta na Comarca de Penalva, pelo pai da criança, que reside na referida cidade. Já a mãe da menor, após a separação do casal foi residir na cidade mineira.

Estiveram presentes além do juiz Carlos Alberto Matos Brito, titular de Penalva, o promotor de Justiça Rogernilson Ericeira Chaves, o pai da criança acompanhado da advogada, Suzileny de Jesus Maciel Costa, bem como o advogado da mãe, Antônio Denis Pereira Silva. Durante a audiência, as partes entraram em acordo em relação à guarda compartilhada da criança.

O QUE DIZ O NOVO CPC - O artigo 937 do novo Código de Processo Civil deu aos advogados o direito de realizar sustentação oral no tribunal através do recurso de videoconferência (desde que o patrono tenha residência profissional em cidade diversa daquela onde está sediado o tribunal, e desde que assim o requeira até o dia anterior ao da sessão).

Diz o dispositivo: "É permitido ao advogado com domicílio profissional em cidade diversa daquela onde está sediado o tribunal realizar sustentação oral por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, desde que o requeira até o dia anterior ao da sessão".

## **TJMA aprova regulamento de Concurso Público para provimento de cargos efetivos**

16/04/2019 08h55

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) aprovou, em sessão plenária administrativa extraordinária a resolução que trata do Regulamento do Concurso Público para provimento dos cargos efetivos de servidores do Poder Judiciário estadual. De acordo com o documento, competem à comissão do concurso, a ser composta por três desembargadores, dentre eles o presidente da Corte, o planejamento, a coordenação e o acompanhamento das atividades pertinentes à realização do certame.

A execução do concurso público ficará a cargo de instituição especializada em processos de recrutamento e seleção de recursos humanos, contratada especialmente para essa finalidade. O nome desta instituição constará no edital de abertura de inscrições, que trará ainda informações como número de vagas a serem oferecidas em cada cargo ou indicação de que se trata de formação de cadastro de reserva, descrição sumária das atribuições dos cargos, requisitos básicos para a investidura, jornada de trabalho, remuneração inicial, critérios de avaliação e de classificação, disciplinas e conteúdos, entre outras.

“Nosso objetivo com o concurso é atender ao princípio constitucional de eficiência administrativa, selecionando, de forma isonômica e transparente, profissionais qualificados, visando elevar a primazia absoluta à qualidade da prestação jurisdicional, mantendo atualizadas as atividades institucionais para garantir uma resposta judicial efetiva à sociedade maranhense”, assinalou o presidente do TJMA, desembargador Joaquim Figueiredo.

O edital será submetido, preliminarmente, à aprovação do presidente do TJMA e será publicado no Diário da Justiça, dando-se ampla publicidade pelos demais meios de comunicação, nas localidades onde forem oferecidas as vagas, inclusive em jornal diário de grande circulação em âmbito nacional, além dos sites do Tribunal e da instituição que executará o certame.

**INSCRIÇÕES E PROVAS** - As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, por meio do site da instituição contratada, e terão prazo mínimo de 15 dias. O concurso poderá ser realizado em etapa única ou em etapas distintas, mediante a aplicação de provas, de caráter eliminatório e/ou classificatório, em que serão avaliados conhecimentos gerais e específicos sobre as disciplinas e conteúdos constantes do edital de abertura de inscrições.

As provas para aferição de conhecimentos gerais serão objetivas, e as de conhecimentos específicos poderão ser objetivas e/ou discursivas. Esta última modalidade abordará tema atual e poderá versar sobre tema relacionado à área de atividade ou à especialidade do cargo. Além dessas provas, será aplicada prova de títulos, de caráter classificatório.

## **Homens são condenados por homicídio e ocultação de cadáver**

12/04/2019 13h36

A juíza Denise Pedrosa Torres, titular da 4a Vara da Comarca de Santa Inês, presidiu sessão do Tribunal do Júri na unidade judicial, na qual foram julgados os acusados Jhonatan dos Santos Reis, Luís Henrique Rocha Mendes e Werley Nogueira Leal. Os três réus estavam sendo acusados de praticar os crimes de homicídio, ocultação de cadáver e corrupção de menores. Todos foram considerados culpados pelos jurados do Conselho de Sentença. A vítima foi Denílson Matos Cassiano, que foi decapitada pelos e enterrada em cova rasa.

O réu Jhonatan dos Santos Reis recebeu a pena definitiva, somando-se os três delitos, de 18 anos e dois meses de reclusão. Já o réu Luís Henrique Rocha Mendes recebeu a pena definitiva de 18 anos de prisão. Por fim, o réu Werley Nogueira Leal recebeu a pena de 20 anos e sete meses de prisão. Todos as penas deverão ser cumpridas, inicialmente, em regime fechado. O promotor José Artur Del Toso Júnior atuou na acusação e o defensor público Eric Luiz Martins e o advogado Claudean Serra Reis atuaram na defesa dos réus.

Versa a denúncia oferecida pelo Ministério Público, que um dos acusados e mais os adolescentes que participaram do crime teriam sido agredidos por Denílson Matos e pretendiam se vingar. Para concretizar o assassinato, eles teriam contado com a ajuda de outras pessoas, a saber os réus Jhonatan dos Santos e Werley Nogueira. Na data de 9 de junho de 2017, no local conhecido como “Baixão” o adolescente teria marcado com a vítima para pagar uma dívida de drogas. Lá, esperando Denílson, estariam Werley, Jhonatan e Luís Henrique, acompanhados de um homem e mais alguns adolescentes.

Relata o inquérito policial que a vítima Denílson, assim que chegou ao local dirigindo uma motocicleta, foi atingida com uma paulada na cabeça, que teria sido desferida pelo acusado Luís Henrique. Ato contínuo, os menores passaram a atingir Denílson a golpes de facão, passando a arma de mão em mão, fazendo com que todos participassem do assassinato. Por fim, a vítima foi decapitada, tendo o ato sido gravado em vídeo pelo celular do acusado Jhonatan.

Em seguida, o acusado Werley Nogueira e os adolescentes teriam jogado o corpo e a cabeça de Denílson na cova. Em 14 de junho, o vídeo chegou ao conhecimento das autoridades policiais, que apreenderam um dos adolescentes, que teria contado os fatos de forma detalhada. Daí, a polícia partiu para a captura dos outros acusados.



## **Justiça do MA beneficia 735 presos com saída temporária de Páscoa**

A Justiça do Maranhão autorizou a saída temporária de Páscoa para 735 detentos do regime-semiaberto. Eles foram liberados na manhã desta quarta-feira (17) e devem retornar às 18h da próxima terça-feira (23).

Segundo 1ª Vara de Execuções Penais da comarca da Ilha de São Luís, do total de beneficiados, 303 estão recebendo o benefício pela primeira vez e passarão o período utilizando tornozeleiras eletrônicas.

Os mesmos detentos, se por qualquer motivo não regredirem de regime, também estarão aptos às demais saídas temporárias de 2019 - Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças e Natal.

A saída temporária é uma previsão da Lei de Execuções Penais, que estabelece os requisitos para concessão do benefício nos artigos 122 e 123. Antes da saída, os beneficiados são submetidos a reunião de advertência, esclarecimentos complementares e assinatura do termo de compromisso.

Os recuperandos beneficiados com a saída temporária não poderão ausentar-se do estado; devem recolher-se às suas residências até as 20h; e não podem ingerir bebidas alcoólicas, portar armas ou frequentar festas, bares e similares.

Até às 12h do dia 26 de abril, os responsáveis pelos estabelecimentos prisionais devem comunicar ao Juízo da 1ª VEP sobre o retorno dos internos ou eventuais alterações. Os responsáveis pelas unidades prisionais devem comunicar a VEP, até às 12h do dia 26 de abril, a respeito do retorno dos internos e/ou eventuais alterações.

### **DIREITO**

Segundo a LEP, a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o interno deve estar cumprindo a pena em regime semi-aberto e precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

A Lei de Execução Penal disciplina que o benefício da saída temporária será automaticamente revogado quando o beneficiário praticar fato definido como crime doloso; for punido por falta grave; desatender as condições impostas na autorização ou revelar baixo grau de aproveitamento do curso, quando for o caso. A recuperação do direito à saída temporária dependerá da absolvição no processo penal, do cancelamento da punição disciplinar ou da demonstração do merecimento do condenado.

### **REGIME**

O regime semiaberto destina-se para condenações entre quatro e oito anos, não sendo casos de reincidência. Nesse regime de cumprimento de pena, a lei garante ao recuperando o direito de trabalhar e fazer cursos fora da prisão durante o dia, devendo retornar à unidade penitenciária à noite.

Com informações do TJMA